



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 43/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 20/06/2025



Senhora Presidente,

Em observância aos artigos 90, inciso V da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº XXX/2025, que “Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências” para que seja apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Data: 2025.06.23 09:22:18
+03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 289/2025
Data: 23/06/2025 - Horário: 12:32
Legislativo - PL 51/2025

EXMA. SRA.
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI DE Nº XXX DE 20 JUNHO DE 2025.



Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI e fica ratificado, sem ressalvas, a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 20 de junho de 2025.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.06.23 09:22:41 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Exma. Senhora Vereadora Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.



Venho pelo presente encaminhar projeto de lei que Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga.

JUSTIFICATIVA

Para viabilizar o acesso universal da população dos municípios que compõem o Consórcio aos serviços públicos para o desenvolvimento sustentável, a cooperação interfederativa por meio do consorciamento de municípios apresenta-se como a alternativa mais adequada, tendo em vista que a maioria deles é de pequeno porte.

Este modelo de gestão associada de serviços públicos deve ser desenvolvido a partir de desenhos institucionais que promovam e assegurem economia de escala, propiciando condições mais favoráveis para a universalização da oferta dos serviços com qualidade e custos reduzidos. Tais pressupostos vêm ao encontro do estabelecido pelo Princípio da Eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O advento da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que trata das normas gerais de contratação de consórcios públicos, e do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a referida lei, proporciona um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

República.

A legislação nas esferas federal e estadual para a gestão de resíduos sólidos tem incentivado o consorciamento de municípios, priorizando apoio institucional e o acesso a recursos financeiros aos consórcios. Nesse sentido a política para gestão de resíduos sólidos urbanos em Minas Gerais desenvolveu estudos para orientar a regionalização de consórcios intermunicipais. Face aos estudos desenvolvidos para os municípios do Região do Vale do Piranga pode-se confirmar a adequação da alternativa de consorciamento para esses municípios.

A partir de entendimentos preliminares entre tais municípios foi iniciado o processo de negociação, no qual ficou definida a criação de uma entidade regional de cooperação, na forma de um consórcio público de direito público, de caráter autárquico, integrante da administração descentralizada dos municípios e com a atribuição de promover a gestão associada dos serviços públicos que propiciem o desenvolvimento sustentável.

Paralelamente à questão dos resíduos sólidos, há também outras demandas nas áreas de iluminação pública, desenvolvimento econômico, cultura, turismo, inspeção de produtos de origem animal dentre outras que se encontram relacionadas no projeto de lei anexo.

Para tanto, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA** deverá executar as tarefas de gestão associadas, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos, delimitados pelos municípios consorciados, bem como poderá prestar parte desses serviços ou delegar sua prestação por meio de contrato de programa ou contrato de concessão. Tal iniciativa qualificará as relações entre os municípios da região com seus prestadores, resultando em um forte estímulo para a universalização do atendimento resultando em benefício para a população mais carente e promovendo a inclusão social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

No momento em que as esferas de governo estadual e federal apoiam a melhoria e ampliação da oferta dos serviços públicos, tais como meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, iluminação pública, cultura, esse consórcio público poderá desempenhar papel decisivo no desenvolvimento sustentável da região. Adicionalmente, o consórcio terá capacidade de promover sinergia entre as ações do setor público, empresas privadas e sociedade civil.

Por estes relevantes motivos, pede-se aos nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei Autorizativa, certos da habitual atenção que essa Casa Legislativa sempre confere às necessidades de nossa população.

Por fim, na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração e, mais uma vez, nos colocamos à disposição naquilo que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manhuaçu/MG, em 20 de junho de 2025.



MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA
IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.06.23 09:23:06 -02'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que *"Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências."*, de autoria do Poder Executivo Municipal registrado sob o número **Projeto de Lei nº 51/2025** e encaminhado nos termos do art. 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno) para a Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta.

Manhuaçu, 23 de junho de 2025.

GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇAVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 51/2025** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, nos termos regimentais.

Manhuaçu, 23 de junho de 2025.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTAPRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 301/2025
Data: 25/06/2025 - Horário: 17:46
Administrativo - OFC 175/2025

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI

Este instrumento de consolidação, ora denominado "contrato do consórcio público CIMVALPI", possui origem no Contrato de Consórcio do CIMVALPI subscrito em 08 de dezembro de 2013 e aprovado pela assembleia geral dos Municípios subscritores realizada em 24 de janeiro de 2014.

O Contrato de Consórcio, após a sua aprovação foi ratificado por Lei dos Municípios subscritores conforme listagem abaixo: Abre Campo; Acaiaca; Alvinópolis; Amparo do Serra; Araponga; Cajuri; Canaã; Caputira; Diogo de Vasconcelos; Dom Silvério; Guaraciaba; Jequeri; Mariana; Oratórios; Paula Cândido; Pedra do Anta; Ponte Nova; Porto Firme; Raul Soares; Rio Casca; Rio Doce; Santa Cruz do Escalvado; Santo Antônio do Gramma; São Miguel do Anta; São Pedro dos Ferros; Sem Peixe; Sericita; Teixeiras; Urucânia; Viçosa.

Em sequência, o extrato resumido do Contrato de Consórcio, devidamente ratificado pelas leis do Municípios subscritores, foi publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, edição ANO 122, Nº 28, do dia 11 de fevereiro de 2014, na página 03, da seção/caderno 3 – Publicação de Terceiros.

O CIMVALPI foi constituído e instalado como pessoa jurídica de direito público interno, tipo associação, de natureza autárquica na data de 13 de fevereiro de 2014 conforme ato de instauração próprio.

Integram ainda a presente consolidação, além da redação original do protocolo de intenções convertido em contrato de Consórcio, as alterações do contrato de consórcio realizadas no período de 14 de fevereiro de 2014 e até a presente data.

Desta forma, os Municípios qualificados na cláusula primeira do instrumento a seguir, reunidos em Assembleia Geral, resolvem formalizar a presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI devidamente constituído como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa, que tem por finalidade a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e demais normativos pertinentes.

Ponte Nova, 23 de junho de 2022.



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Jose De Oliveira, Americo De Almeida Cezar, Wagner Almeida Duarte, Marco Aurelio Raminho, Maurilio Dias Massensini, Jose Braulio Aleixo, Fernando Jose Carneiro Magalhaes, Antonio Mayrink Bordon, Eder Eloi Alves Pena, Adilson Lopes Silva, Ademir Fernandes Moreira, Nivaldo Rita, Municipio De Sao Pedro Dos Ferros, Luiz Henrique Macedo Teixeira, Jose Ivanir Miranda Duarte, Luiz Fabio Antonucci Filho, Jose Roberto Garif Guimaraes, Maurosan Goncalves Machado, Mauro Pereira Martins, Jose Marcio Gomes Osorio, Municipio De Dionisio, Luiz Carlos Faustino, Angelo Oswaldo De Araujo Santos, Fabio Henrique Gardingo e Raimundo Nonato Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A83-18DB-D07B-5AB4.

**CIMVALPI**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES

CLÁUSULA 1ª O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI - é integrado pelos Municípios consorciados a seguir indicados:

§ 1º Municípios subscritores do Contrato de Consórcio do CIMVALPI:

	Município	Lei	Data Lei
1	Abre Campo	1.450	11/04/2014
2	Acaiaca	663	16/12/2013
3	Alvinópolis	1.922	23/12/2013
4	Amparo do Serra	799	21/01/2014
5	Araponga	921	14/11/2014
6	Cajuri	620	06/06/2014
7	Canaã	695	26/12/2013
8	Caputira	817	10/03/2014
9	Diogo de Vasconcelos	649	22/04/2014
10	Dom Silvério	1.678	21/01/2015
11	Guaraciaba	1.184	30/12/2013
12	Jequeri	122	22/01/2014
13	Mariana	2.881	30/06/2014
14	Oratórios	435	12/12/2013
15	Paula Cândido	1.138	13/12/2013
16	Pedra do Anta	757	10/11/2014
17	Ponte Nova	3.844	08/04/2014
18	Porto Firme	1.094	29/12/2014
19	Raul Soares	2.243	09/06/2014
20	Rio Casca	1.833	12/03/2014
21	Rio Doce	930	12/12/2013
22	Santa Cruz do Escalvado	944	15/12/2014
23	Santo Antônio do Gramma	480	06/01/2014
24	São Miguel do Anta	471	05/06/2014
25	São Pedro dos Ferros	93	23/12/2013
26	Sem Peixe	294	18/12/2013
27	Sericita	780	20/12/2013
28	Teixeiras	1.677	15/10/2014

**CIMVALPI**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

29	Urucânia	29	06/12/2013
30	Viçosa	2.431	18/11/2014

§ 2º Municípios que ratificaram o Contrato de Consórcio do CIMVALPI após a subscrição do protocolo de intenções pelos Municípios do parágrafo antecedente e que foram autorizados a ingressarem ao Consórcio por deliberação da Assembleia:

	Município	Lei	Data Lei
31	Barra Longa	1.167	08/08/2014
32	Brás Pires	121	14/11/2014
33	Carangola	5.348	09/12/2021
34	Coimbra	1.078	27/10/2014
35	Congonhas	3.455	02/12/2014
36	Desterro de Entre Rios	1.189	17/04/2015
37	Dionísio	725	11/03/2021
38	Entre Rios de Minas	1.684	25/02/2016
39	Itabirito	3.058	27/03/2016
40	Matipó	3.064	15/04/2019
41	Manhumirim	1.779	24/08/2020
42	Ouro Branco	2.055	17/11/2014
43	Ouro Preto	935	13/04/2016
44	Piedade de Ponte Nova	1.094	13/05/2014
45	Piranga	1.842	19/01/2021
46	Presidente Bernardes	06	10/09/2014
47	São Geraldo	1.770	01/09/2014
48	São José do Goiabal	1.105	19/12/2017
49	Visconde do Rio Branco	1.197	18/09/2014

CLÁUSULA 2ª. A presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte após sua ratificação em Lei pela maioria absoluta dos Municípios que o subscreveram, adotando-se a denominação de "contrato consolidado do consórcio público CIMVALPI", documento regido pelas normas de direito público e que possui a natureza jurídica de ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

§ 1º A subscrição da presente consolidação pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence soberanamente, ao Poder Legislativo do respectivo Ente Consorciado.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Jose De Oliveira, Americo De Almeida Cezar, Wagner Almeida Duarte, Marco Aurelio Raminho, Maurilio Dias Massensini, Jose Braulio Aleixo, Fernando Jose Carneiro Magalhaes, Antonio Mayrink Bordon, Eder Eloi Alves Pena, Adilson Lopes Silva, Ademir Fernandes Moreira, Nivaldo Rita, Municipio De Sao Pedro Dos Ferros, Luiz Henrique Macedo Teixeira, Jose Ivanir Miranda Duarte, Luiz Fabio Antonucci Filho, Jose Roberto Garif Guimaraes, Maurosan Goncalves Machado, Mauro Pereira Martins, Jose Marcio Gomes Osorio, Municipio De Dionisio, Luiz Carlos Faustino, Angelo Oswaldo De Araujo Santos, Fabio Henrique Gardingo e Raimundo Nonato Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A83-18DB-D07B-5AB4.



CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA



§ 2º Somente poderá ratificar a presente Consolidação o ente da Federação indicado na cláusula 1º, §1º ou §2º.

§ 3º O Ente da Federação não indicado na cláusula 1º, §§1º e 2º poderá integrar o Consórcio mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio; e

II - Lei de ratificação do contrato consolidado do consórcio público CIMVALPI expedida pelo próprio Município que ingressar, que poderá ser expedida na forma de lei de simples autorização para o ingresso em consórcio público, hipótese em que se estará compreendida a ratificação integral do contrato consolidado do consórcio público CIMVALPI.

§ 4º A lei autorizadora, que ratificar contrato consolidado do consórcio público CIMVALPI poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente instrumento, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, ou simplesmente CIMVALPI, é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa.

CLÁUSULA 4ª. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A sede do Consórcio será no Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, pólos, coordenadorias, órgãos e unidades do CIMVALPU localizadas em outros Municípios.

§1º A área de atuação do CIMVALPI será formada pelo território dos Municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete.

§2º A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensada a ratificação por lei dos Municípios consorciados

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 6ª. A finalidade geral do CIMVALPI é realizar o planejamento, execução e a gestão de associada de serviços públicos em consonância com os objetivos estabelecidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO. São objetivos do Consórcio:

I - prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA



- a) coleta, transporte, destinação final e disposição final de resíduos sólidos;
- b) drenagem de águas pluviais;
- c) meio ambiente;
- d) recursos hídricos;
- e) planejamento urbano e/ou rural;
- f) habitação de interesse social;
- g) infraestrutura urbana e rural;
- h) fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
- i) moto mecanização;
- j) atividades de manutenção, expansão, efficientização e construção de redes de iluminação pública e/ou redes de energia elétrica urbana, industrial e rural;
- k) educação;
- l) cultura, esporte, lazer e turismo;
- m) inspeção de produtos de origem animal e/ou vegetal;
- n) proteção à mulher;
- o) proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- p) segurança pública;
- q) medicina e segurança do trabalho;
- r) assistência e defesa social;
- s) gestão fiscal, patrimonial, orçamentária;
- t) proteção e defesa dos direitos do idoso;
- u) proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- v) atuar como agência de fomento e desenvolvimento econômico;
- w) Planejar e executar projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do rio Doce, na área de abrangência territorial do CIMVALPI, tendo em vista o desastre ambiental com o rompimento da barragem de rejeitos de minérios de Fundão, localizada no Município de Mariana, incluída a reparação dos danos ambientais, sócioeconômicos e difusos;
- x) extensão de redes de energia elétrica urbana e/ou rural;
- y) representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum vinculados aos objetivos do Consórcio perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- z) exercer as autorizações, delegações e deliberações da Assembleia Geral quanto a competências privativas ou comuns constitucionalmente, legalmente ou contratualmente pertencentes e/ou estabelecidas aos Municípios consorciados quanto aos objetivos e finalidades do Consórcio e atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias àquelas competências previstas nas alíneas anteriores e nos incisos seguintes;

II - atividades na iluminação pública englobando:

- a) elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, efficientização e inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA



b) administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;

c) promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;

d) planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;

f) promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais envolvendo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

g) realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;

h) apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre os entes consorciados;

III - organizar, promover e executar sistemas de registro de preços na forma estabelecida pelo caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 referente as áreas de atuação do Consórcio na forma e objetivos indicados nesta cláusula, atuando, especialmente, como central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do Consórcio;

IV - realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;

V - realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados aos serviços vinculados ao Consórcio;

VI - adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para os serviços e finalidades vinculados ao Consórcio;

VII - realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do Consórcio;

IX - criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao CIMVALPI ou à população quanto à buscando o cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;

X - compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Jose De Oliveira, Antonio De Almeida Duarte, Wagner Almeida Duarte, Manoel Aurelio Ramalho, Maurilio Dias Massensini, Jose Bráulio Aleixo, Fernando Jose Camargo Magalhães, Antonio Mayrink Bordini, Eder Eto Alves Pena, Adilson Lopes Silva, Ademir Fernandes Moreira, Nivaldo Rita, Município De São Pedro Dos Ferros, Luiz Henrique Macedo Teixeira, Jose Ivanir Miranda Duarte, Luiz Fabio Antonino Filho, Jose Roberto Garfi Guimarães, Mauro Pereira Martins, Jose Marco Gomes Osorio, Município De Duenho, Luiz Carlos Faustino, Angelo Oswaldo De Araújo Santos, Fabio Henrique Gardingio e Ramunho Norato Cardoso.

Para verificar as assinaturas vá em: <https://www.portalfiscal.inf.br/impf/443> e utilize o código 8A93-1-17-B-D079-5A84



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;

XI - exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivos do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;

XII - gestão associada de serviços públicos visando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, especialmente:

a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

b) compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

c) produção de informações, projetos e estudos técnicos;

d) instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

e) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

f) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;

g) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;

h) promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;

XIII – prestação regionalizada, através de agrupamento de Municípios na forma de gestão associada, dos componentes de serviços públicos de saneamento básico dos Entes Consorciados titulares dos seguintes serviços:

a) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

b) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

§ 1º Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a ratificação com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

§ 2º Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIMVALPI poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores da presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



CLÁUSULA 8ª. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II- Presidência;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Secretaria Executiva;
- V – Assessoria;
- VI - Diretoria Técnica Administrativa;
- VII - Diretoria Institucional;
- VIII - Controladoria Geral;
- IX - Assessoria Jurídica;
- X - Gerência Administrativa;
- XI – Departamento de Contabilidade;
- XII – Departamento de Finanças;
- XIII – Central de Compras.

§ 1º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.

§ 2º O estatuto do Consórcio definirá a estrutura dos órgãos referidos no caput desta cláusula bem como, neste mesmo estatuto, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a dos órgãos pelos empregados do Consórcio

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 9ª. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de cada um dos Municípios Consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ninguém poderá representar dois Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA 10ª. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos períodos designados no estatuto, e extraordinariamente sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação da Assembleia Geral será definida no estatuto.

CLÁUSULA 11ª. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que a aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou Ente consorciado.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



CLÁUSULA 12ª. O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação de Assembleia, sendo que as deliberações serão adotadas pela maioria simples, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado constantes deste instrumento e do estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA 13ª. Compete à Assembleia Geral:

I - Homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Contrato de Consórcio após dois anos ou que tenha expressa autorização por intermédio de lei municipal para compor o Consórcio;

II - Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;

III - Aprovar o estatuto e suas alterações;

IV - Eleger ou destituir o presidente, para mandato de 02 (anos);

V - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir o Secretário Executivo;

VI - Aprovar:

a) o plano plurianual de investimento do CIMVALPI;

b) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e/ou contrato de programa;

c) A realização de operação de crédito;

d) A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do consórcio;

e) Alienação e gravação de ônus de bens do consórcio

f) Aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio;

VII - Aprovar planos e regulamentos;

VIII - Apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos e entidades e empresas privadas.

§ 1º Somente será aceita a cessão dos servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão da maioria absoluta dos Municípios membros do CIMVALPI, proferida em Assembleia Geral convocada para este fim específico.

§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

§ 3º Instituir, no âmbito do Estatuto do Consórcio, deliberação sobre a descrição, quantidade, forma de provimento, número de vagas, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, sobre o regime, sobre as atribuições, sobre as funções gratificadas e as gratificações, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos empregados públicos do CIMVALPI, observados com rigor as determinações e limites contidos nos Anexos deste instrumento, jamais podendo infringi-las, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA



CLÁUSULA 14ª. O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos.

§ 1º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 2º O presidente será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados, sejam Prefeitos Municipais, sejam representantes legalmente designados.

§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos Municípios consorciados.

§ 4º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do Consórcio, serão aplicáveis as seguintes disposições:

I – Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.

II – A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 5º Na hipótese de eleição não coincidente com eleição municipal, deverá a mesma ocorrer até 60 (sessenta) dias antes do término do ano.

CLÁUSULA 15ª. Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que caso queira, se manifeste sobre a substituição ou permanência do Secretário Executivo.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de o Presidente eleito manifestar intenção de substituição do Secretário Executivo, será observado o seguinte rito:

I – Indicação do nome proposto para ocupar a Secretaria Executiva, com justificativa verbal do Presidente Eleito quanto a sua escolha;

II – A indicação do novo Secretário Executivo deverá ser ratificada, em ato contínuo, pela Assembleia Geral mediante quórum qualificado na forma do disposto no § 3º da cláusula 14ª.

III – Caso haja recusa do indicado, deverá haver nova indicação por parte do Presidente eleito até que o novo nome seja aprovado.

§ 2º O Secretário Executivo deverá, necessariamente, possuir curso superior e, preferencialmente, com experiência em administração pública.

§ 3º A não indicação de novo Secretário Executivo por parte do Presidente eleito, importará expressamente na manutenção do Secretário Executivo em exercício.

CLÁUSULA 16ª. Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, devendo haver clara indicação do motivo mediante apresentação de moção de censura e aprovação de quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados.



CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



§ 1º Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio ou do Secretário Executivo, estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente ou indicação de novo Secretário Executivo, conforme o caso, para completar o período remanescente de mandato.

§ 2º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *por tempore* por maioria simples dos votos presentes, o qual exercerá as funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, quando então deverá a eleição para completar o período remanescente de mandato.

§ 3º Rejeitada a moção de censura, não poderá a mesma ser reapreciada até o término do mandato.

CLÁUSULA 17ª As atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicado o nome do representante e o horário de seu comparecimento.

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia bem como a proclamação de resultados.

§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final de votação.

§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um, dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.

CLÁUSULA 18ª. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada em local próprio na sede do CIMVALPI e, ainda, no Diário Oficial do CIMVALPI.

CLÁUSULA 19ª. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia da ata será fornecida para qualquer cidadão, independentemente da demonstração de interesse.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA



CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA



CLÁUSULA 20ª. A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Executivo, cabendo ao estatuto dispor a respeito da nomeação e procedimentos para a sua posse e exercício, observadas as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 21ª A Presidência, o Secretário Executivo bem como os demais empregados públicos e integrantes dos órgãos do CIMVALPI quando realizarem viagens ao interesse do Consórcio, farão jus ao recebimento de diárias, e reembolsos nos termos de regulamento próprio a ser expedido pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 22ª Além do previsto no estatuto, compete à Secretaria Executiva:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, incluídas àquelas de representação junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo firmar requerimentos, solicitações e quaisquer documentos em nome do Consórcio;

II - julgar, mediante delegação da Presidência, recursos relativos à:

- a) Homologação de inscrição e de resultado de concursos públicos;
- b) De impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, adjudicação e homologação de seu objeto;
- c) Aplicação de penalidade a empregados do consórcio;

III - efetivar, mediante prévia e formal determinação da Presidência, a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para as declarações e ações do Consórcio;

V - exercer atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, tais como a ordenação de despesas do consórcio e respectiva responsabilidade pelas prestações de contas.

Capítulo V DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 23ª - A Presidência do CIMVALPI é composta pelos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIMVALPI, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

- I - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
- II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- III - representar judicial e extrajudicialmente o CIMVALPI, cabendo ao 1º Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suspeições;



CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



IV - movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CIMVALPI, autorizada a delegação desta atribuição;

V - dar posse aos empregados públicos concursados do CIMVALPI, bem como nomear os empregados públicos em comissão de livre nomeação e exoneração;

VI - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva e Conselho de Secretários;

VIII - ratificar as contratações diretas nas hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade e homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

IX - expedir deliberações e resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Secretários para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

X - expedir portarias e decretos para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMVALPI;

XI - delegar atribuições e designar tarefas para as unidades do CIMVALPI;

XII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a empregados do Consórcio.

XIII - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato de Consórcio ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

XIV - Aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;

c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

XV - Planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMVALPI, fiscalizando a Secretaria Executiva na sua execução;

XVI - Elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMVALPI;

XVII - Aprovar por meio de Decreto e com base na alteração do salário-mínimo vigente e de forma uniforme, a recomposição nos vencimentos constantes na Tabela do Anexo I deste Instrumento;

XVIII - Propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos, Jose De Oliveira, Americo De Almeida Cezar, Wagner Almeida Duarte, Marco Aurelio Raminho, Maurilio Dias Massensini, Jose Brulin Aleixo, Fernando Jose Carneiro Megalhães, Antonio Mayrink Bordini, Eder Elói Alves Pena, Adilson Lopes Silva, Ademair Fernandes Moreira, Rivaldo Rita, Município De São Pedro Dos Ferros, Luiz Henrique Macedo Teixeira, Jose Ivanir Miranda Duarte, Luiz Fabio Antunucci Filho, Jose Roberto Garifi Guimaraes, Maurosan Gonçalves Machado, Mauro Pereira Martins, Jose Marcio Gomes Osorio, Município De Dionísio, Luiz Carlos Faustino, Angelo Oswaldo De Araujo Santos, Fabio Henrique Gardingo e Raimundo Nonato Cardoso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinf.org.br> e utilize o código 8A83-18D5-D07B-5A84



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



XIX - Aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

XX - Elaborar o Estatuto do CIMVALPI, com auxílio da Secretaria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

XXI - Solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados;

XXII - Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XXIII - Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIMVALPI;

XXIV - Aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos neste instrumento;

XXV - Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIMVALPI não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas nesta cláusula.

§2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§3º As competências previstas nesta cláusula poderão ser delegadas mediante Portaria específica expedida pela Presidência.

§4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

§5º O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos para exercer mandato de dois anos, vedada a reeleição para o mandato subsequente.

§6º Compete ao Vice-Presidente do CIMVALPI:

I - Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - Assumir interinamente a Presidência do CIMVALPI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - Convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIMVALPI, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original.

§ 7º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e da 1ª e 2ª Vice-Presidência será aplicado o disposto na cláusula 16ª, §2º deste Contrato de Consórcio.

§ 8º O 2º Vice-Presidente atuará nos casos de impedimento, suspeição ou ausência do Presidente e 1º Vice-Presidente.



CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA



CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 24ª. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle e a fiscalização mediante a avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIMVALPI, manifestando-se na forma de parecer.

§1º O Conselho Fiscal é composto por 3(três) membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

§2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§3º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§4º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade do CIMVALPI;

II - acompanhar e fiscalizar as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a contratação de assessorias, consultorias ou auditorias externas ao Presidente e, no impedimento ou omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir pareceres sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, bem como sobre a eficiência, eficácia e efetividade da gestão, a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo;

IV - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação

e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio;

V - realizar, por decisão da maioria de seus membros, a escolha do Controlador Geral do CIMVALPI, podendo solicitar a sua nomeação e/ou exoneração a qualquer tempo.

§5º O Conselho Fiscal, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas, ainda que preliminarmente, irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§6º As decisões do Conselho Fiscal estarão sujeitas à homologação da Assembleia Geral.

§7º O Conselho Fiscal será assessorado tecnicamente pela Controladoria Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos José De Oliveira, Américo De Athayde Cezar, Wagner Almeida Duarte, Marco Aurelio Raminho, Maurício Dias Massensini, José Bráulio Aleixo, Fernando José Carneiro Maialhães, Antônio Mayrink Bordini, Ezequiel Alves Pena, Adilson Lopes Silva, Ademir Fernandes Moreira,IVALDO RITA, Município De São Pedro Dos Ferros, Luiz Henrique Macaco Teixeira, José Ivánir Miranã Duarte, Luiz Fabio Antonucci Filho, José Roberto Garif Guimarães, Maurício Gonçalves Machado, Mauro Pereira Martins, José Marcelo Gomes Otonari, Município De Dionísio, Luiz Carlos Fausino, Angelo Oswaldo De Araujo Santos, Fabio Henrique Gardingo e Ramundo Norato Carrioso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfiscal.inf.br/impcom/br/443> e utilize o código 8A83-180B-DU7B-5AB4



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA



CAPÍTULO IX DAS DIRETORIAS E DEMAIS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 25ª Os órgãos abaixo indicados observarão a estrutura, atribuições e composição de empregados na forma disposta no Estatuto e/ou regulamento de pessoal:

- I – Assessoria;
- II - Diretoria Técnica Administrativa;
- III - Diretoria Institucional;
- IV - Controladoria Geral;
- V - Assessoria Jurídica;
- VI - Gerência Administrativa;
- VII – Departamento de Contabilidade;
- VIII – Departamento de Finanças;
- IX - Central de Compras.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA 26ª. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os concursados e contratados temporários para empregos públicos, os nomeados para exercício de emprego público em comissão, os servidores cedidos pelos entes consorciados ou conveniados, e os prestadores de serviços contratados na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

§1º A atividade de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, membro do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

§2º Os empregados do Consórcio e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

§3º A Assembleia Geral deverá instituir um regulamento próprio de pessoal, respeitadas as disposições previstas na CLT, bem como as peculiaridades do Consórcio Público.

§4º Observadas as disposições deste instrumento e do estatuto do Consórcio, sem prejuízo de estabelecimento de outras disposições, o regulamento de pessoal do Consórcio deverá dispor sobre:

- I – Hipóteses e condições de provimento, substituição e vacância;
- II – Nomeação, posse e exercício;
- III – Avaliação de desempenho;



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA



- IV – Reabilitação profissional;
- V – Direitos e vantagens;
- VI – Hipóteses e condições de concessão de férias;
- VII – Jornada de trabalho, compensação e banco de horas;
- VIII – Licenças e afastamentos;
- IX – Direito de petição;
- X – Deveres, vedações e responsabilidades;
- XI – Processo administrativo disciplinar;
- XII – Hipóteses de aplicação de advertência e das penalidades de suspensão e/ou demissão.

CLÁUSULA 27ª. Os agentes públicos do CIMVALPI serão nomeados para o exercício dos empregos públicos:

I - Em caráter permanente em relação aos empregos já instituídos e/ou que venham a ser criados/instituídos através do Estatuto do CIMVALPI;

II - Em caráter temporário, já instituídos e/ou que venham a ser instituídos:

a) Por deliberação da assembleia do CIMVALPI para atendimento de programa a ser desenvolvido pelo CIMVALPI;

b) Constantes de contrato de programa ou instrumentos congêneres vigentes e aqueles que venham a ser firmados pelo CIMVALPI.

§1º Os empregos públicos já instituídos no âmbito do CIMVALPI serão indicados no Estatuto do CIMVALPI.

§2º O Estatuto do CIMVALPI, mediante deliberação da Assembleia, poderá dispor sobre novos empregos públicos que eventualmente venham a ser demandados em caráter permanente pelo Consórcio, hipótese em que deverá tratar da descrição, forma de provimento, número de vagas, lotação, jornada de trabalho e atribuições, ficando autorizada a criação, prescindindo de nova ratificação legislativa, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Estejam vinculados a órgão permanente do CIMVALPI, conforme organograma constante do Anexo II deste instrumento;

II - Observem a estrutura de vencimentos constantes do Anexo I e respectivas atualizações;

III - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;

IV - Seja previamente justificada a criação do emprego público, demonstrando-se:

a) a motivação do ato;

b) a origem dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária que serão utilizados para cobertura dos gastos;

V - Atendam aos parâmetros da área de atuação do Consórcio.

§3º O CIMVALPI, mediante deliberação da assembleia, poderá dispor no Estatuto do Consórcio, sobre vantagens de caráter temporário ou permanente

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos José de Oliveira, Arnonio De Almeida Cezar, Wagner Almeida Duarte, Marinho Aurelio Ramalho, Maurício Dias Massarini, José Bráulio Aleixo, Fernando José Camargo Magalhães, Antônio Mayrink Borzani, Ewer Eloi Alves Piana, Adilson Lopes Silva, Ademar Fernandes Moreira Nivaldo Rita, Manócio Le São Pedro Dos Ferros, Luiz Henrique Macedo Teixeira, José Ivani Miranda Duarte, Luiz Fabio Antonucci Filho, José Roberto Gatti Guimarães, Mauro Ferreira Martins, José Márcio Gomes Osório, Município De Dionísio, Lúiz Carlos Pausting, Ângelo Oswaldo De Araújo Santos, Fábio Henrique Garlindo e Raimundo Nonato Cardoso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jportaldeassir> ou ao site <https://br443.assir.org.br> e utilize o código 8633-1828-D07B-5434.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA



vinculadas à concessão de gratificações, bem como de funções gratificadas ou funções de confiança, desde que observadas as condições estabelecidas nos §§2º e 3º desta cláusula, dispensada a ratificação por lei dos Entes Consorciados.

§4º O provimento dos empregos, a designação para as funções gratificadas, a concessão de gratificações, de que trata esta Cláusula serão feitos de forma escalonada e condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no §1º do art. 169 da Constituição da República de 1988.

§5º Visando atendimento das hipóteses do inciso II do caput desta cláusula, fica autorizada a criação de emprego públicos temporários, vinculados à vigência de programa temporário desenvolvido pelo CIMVALPI e/ou da vigência do contato de programa que lhe deu origem, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Sejam objeto de deliberação da assembleia na hipótese da alínea "a" do inciso II do caput desta cláusula ou estejam expressamente previstos em contrato na hipótese da alínea "b" do inciso II do caput desta cláusula;

II - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;

III - Estejam vinculados ao objeto do programa temporário desenvolvido pelo CIMVALPI e/ou do contrato de programa, no qual deverão constar as condições, atribuições, denominação, vencimento e demais especificações necessárias para a consecução do seu respectivo objeto;

IV - Observem os padrões de vencimento do Anexo I, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.

§6º Os vencimentos constantes do Anexo I deste instrumento observarão a revisão geral anual a ser efetivada por iniciativa do Presidente do Consórcio desde que exista previsão orçamentária suficiente para atendimento da despesa, prescindindo de deliberação da Assembleia Geral.

§7º Efetivada a revisão geral anual, deverá ser expedido Decreto contendo o valor atualizado e consolidado do Anexo I.

CLÁUSULA 28ª Por Ato unilateral do Presidente do CIMVALPI respeitada a concordância do empregado público, poderá ser feita alteração definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira orçamentária, ou caso demonstrado que não haverá prejuízos ao Consórcio, a pedido do empregado público, sendo admitido inclusive a ampliação de sua jornada de trabalho, desde que respeitadas as disposições expressas em lei.



20



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA



ao empregado o direito a ampla defesa e ao contraditório perante a Assembleia para decisão final.

§3º Na hipótese de indisponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Redução de despesas com gratificações e funções gratificadas.

II - Se o estabelecido no inciso I não for suficiente deverá ser feita redução de despesas com empregos em comissão.

III - Se o estabelecido nos incisos I e II não for suficiente deverá ser feita redução de despesas dos contratados temporários.

IV - Se o estabelecido nos incisos I, II, e III não for suficiente poderá ser feita a dispensa de empregados concursados.

§5º O disposto no inciso IV deverá atender de mesma forma o disposto nos parágrafos 2º e 3º desta Cláusula.

CLÁUSULA 32ª Será permitido aos empregados públicos concursados o afastamento para o exercício de emprego em comissão no âmbito do CIMVALPI nos termos do que prever o regulamento pessoal.

§1º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos salvo na hipótese de cessão para exercício de cargo em comissão perante os Municípios consorciados desde que ocorra afastamento não remunerado nos termos do que prever o regulamento pessoal.

§2º Na hipótese de encerramento e extinção do Consórcio, todos os empregados serão demitidos.

§3º Será objeto de regulamentação outras possibilidades de afastamento em normativo próprio de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA 33ª A contratação por tempo determinado será efetivada para:

I - A atender necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

II - Atendimento aos termos de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CIMVALPI.

§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:

I - Edital de chamamento, publicado na imprensa oficial em que se defira aos candidatos no mínimo quinze dias para inscrição;

II - Seleção mediante aplicação de critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de chamamento.

§2º Prescindirá de processo seletivo as contratações que venham a ser realizadas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que observarão o seguinte procedimento:

I - Edital de chamamento, publicado no sítio eletrônico do Consórcio e fisicamente em local próprio na Sede do Consórcio, em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias para inscrição;



CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



II - Seleção mediante aplicação de critérios objetivos, circunscritos à titulação acadêmica e/ou à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no Consórcio, previamente estabelecidos no edital de chamamento.

§3º Os contratados temporários exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA 34ª. As contratações temporárias terão prazo de:

I - Até 12 (doze) meses, podendo haver renovação desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24(vinte e quatro) meses na hipótese prevista no inciso I do *caput* da cláusula 33ª;

II - Pelo prazo correspondente à vigência do contrato de programa na hipótese prevista no inciso II do *caput* da cláusula 33ª.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS

CLÁUSULA 35ª. Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da legislação nacional de regência das licitações e contratações públicas, do prescrito no presente instrumento e das normas que o Consórcio vier a adotar.

§1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo CIMVALPI, no portal nacional de contratações públicas e no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI, prescindindo de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI na hipótese de dispensas formalizadas em razão do valor.

§2º Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade das licitações e contratos do CIMVALPI.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 36ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§1º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos José De Oliveira, Antonio De Almeida César, Wagner Almeida Duzarte, Manoel Pereira Ramalho, Luciano Dias Linsensini, José Elias Abreu, Fátima Maria de
Carreir, Magalhães, Antonio Máximo Gonçalves, Ednei Elói Alves Porto, Adilson Lopes Silva, Ademir Fernandes Vilela, Nilckia Reis, Municipal de São Pedro dos Ferros, Luiz Henrique Macêdo Teixeira, José Nani
Miranda Guaité, Luiz Fátima Antônia, Fátima, José Nani, de Santa Gertrudes, Maurício Gonçalves Martarello, Mauro Helena Ilundis, José Manoel Gomes Escar, Município De Ercosia, Luiz Carlos Falcão, Angela
Oswaldo De Araújo Santos, Fátima detentora da empresa Ramalho, Auristio, Uarobac,
Para verificar as assinaturas vá ao site www.pmfpradaz.org.br e utilize o código 0003-8006-10074-0004



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA



§2º O Consórcio, a critério da Secretaria Executiva e dos Municípios integrantes, poderá firmar contrato de programa, a ser disciplinado em ato próprio.

CLÁUSULA 37ª. O Consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CLÁUSULA 38ª. Os entes Consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA 39ª. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na internet, em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio.

§1º Os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio deverão atender uma das seguintes alternativas:

I - terão que também contribuir a este patrimônio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá se dar pela doação de bens ou de serviços.

II - deverão formalizar instrumento específico em que seja instituída de contribuição futura correspondente a integralização do patrimônio de caráter imaterial do Consórcio existente na data do ingresso, em valor mínimo a ser estabelecido por deliberação da assembleia, hipótese em que será aplicado o disposto no §4º desta cláusula.

§ 2º A critério da Assembleia Geral os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio poderão ser admitidos sem a contribuição de que trata o § 1º desta Cláusula, mas os mesmos só farão jus à parcela de patrimônio adquirido após o seu ingresso, observado o disposto no §4º desta cláusula.

§ 3º O atual patrimônio do Consórcio é considerado de participação igualitária a todos os municípios que subscreveram este instrumento.

§4º Os Municípios que venham a integrar o Consórcio, não enquadrados na situação do §3º, farão jus ao patrimônio do CIMVALPI na proporção da contribuição para a sua formação.

CLÁUSULA 40ª – Constituem patrimônio do Consórcio:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;



§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação por maioria simples da Assembleia Geral.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados, inclusive referente a gestão associada de serviços e/ou a execução de serviços que sejam objeto delegação através de contrato de programa;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VIII - os saldos do exercício;

IX - as doações e legados;

X - o produto de alienação de seus bens livres;

XI - o produto de operações de crédito;

XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

XIII - os créditos e ações;

XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XVI – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA



I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato de Consórcio, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

III - quando tenham delegado ao Consórcio a gestão de serviços mediante delegação na forma de contrato de programa;

IV - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

§ 4º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida, não sendo considerada como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 5º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.

§ 6º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

§ 7º Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 9º Fica autorizada a criação de fundos de natureza contábil no âmbito do CIMVALPI conforme previsto no art. 71 da Lei nº 4.320/64.

§ 10 O fundo de natureza contábil será criado por proposta da Presidência ou da Secretaria Executiva mediante aprovação de resolução por maioria absoluta da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES



TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



VIII - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

IX- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

X - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

XI - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 6º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 7º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 8º Na gestão associada dos serviços públicos fica autorizada:

I - A instituição e a execução da central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de realizar compras e contratação de serviços em grande escala para atendimento aos Entes Consorciados desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do CIMVALPI;

II - A realização de programas de compras compartilhadas em que a licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CIMVALPI e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados;

TÍTULO VI

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 44ª - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.



I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII **DA SAÍDA DO CONSÓRCIO**

CAPÍTULO I **DA RETIRADA**

CLÁUSULA 45ª. A retirada do membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, acompanhado de autorização legislativa emanada do respectivo Poder Legislativo Municipal.



§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do consórcio.

§ 2º O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a ente consorciado.

§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15(quinze) dias contados do dia útil seguinte da publicação da decisão na imprensa oficial.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



TÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 49ª. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral por maioria qualificada de 2/3 dos Municípios consorciados, ratificado mediante lei dos respectivos Municípios.

§ 1º A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos beneficiários ou dos que deram causa á obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

§ 4º A alteração do contrato de consórcio público será definida em Assembleia Geral, mediante aprovação do quórum qualificado de 2/3, condicionado a ratificação por lei municipal de 1/3 (um terço) dos Municípios consorciados.

TÍTULO IX
DO DIÁRIO ELETRÔNICO

CLÁUSULA 50ª Fica instituído o diário oficial eletrônico do Consórcio, meio oficial de divulgação dos seus atos.

§ 1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio, no portal nacional de contratação públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio e na imprensa oficial do Ente consorciado de maior nível.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no § 1º será considerado Ente consorciado de maior nível o Município de Mariana, sede e foro do Consórcio, podendo ocorrer alteração mediante deliberação da Assembleia Geral, prescindindo de nova ratificação da alteração.

§ 3º É facultada, em caráter complementar ao diário oficial eletrônico do Consórcio, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais mantido pela Associação Mineira de Municípios.

§ 4º Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade pelo Consórcio.



CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA



§5º Enquanto perdurar o processo de implantação e efetiva utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas, fica autorizada a adoção do Diário Oficial da Estado como instrumento de publicidade dos extratos de editais de licitações e de contratações públicas em qualquer das modalidades e procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, excepcionados as contratações diretas em razão de valor que deverão ser publicadas no diário oficial eletrônico do Consórcio.

§6º A publicação do extrato do edital e/ou do contrato deverá conter o endereço eletrônico (link de acesso/URL) onde será disponibilizada a íntegra do respectivo edital ou contrato, conforme o caso.

§7º Os processos de licitação e as contratações realizadas pelo Consórcio com fundamento:

I - na lei nº 8666/93 deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no diário eletrônico do Consórcio e em jornal impresso ou eletrônico de circulação nos Estados de Minas Gerais.

II - na lei nº 10.520/02 deverão ser publicados no diário eletrônico do Consórcio e nas hipóteses de objetos de grande vulto em jornal impresso ou eletrônico de circulação nos Estados de Minas Gerais.

TÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA 51ª. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril 2005, pela presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram e, por fim, pelo Estatuto e Regulamento de Pessoal.

CLÁUSULA 52ª. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com os seguintes princípios;

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV - transparência, pelo que não poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA



V – eficiência, que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 53ª. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 54ª O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:

I – Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral;

II – Decretos, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos e externos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;

III – Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio.

IV – Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;

V – Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio;

VI – Instruções normativas referentes a atos praticados pelo Diretor Técnico Administrativo no âmbito da expedição de normas e regulamentos internos de processos administrativos do Consórcio, inclusive atinentes a procedimentos de licitações, contratações e alienações;

VII – Ordens de serviço referente a ato praticados pelo Controladoria Geral e/ou Assessoria Jurídica no âmbito da expedição de normas e regulamentos vinculados às atividades dos respectivos órgãos.

§ 1º A partir da vigência deste instrumento, fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação e/ou consolidação dos atos expedidos no âmbito do Consórcio que possuam eficácia na atuação interna e/ou externa do Consórcio.

§ 2º Os atos a que se referem esta cláusula serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.

§ 3º Os ofícios, memorandos e portarias terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será contínua, independentemente do exercício financeiro.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



TÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

CLÁUSULA 55ª Até a aprovação do novo estatuto do Consórcio, ficará mantido o atual Estatuto, no que couber e não contrarie o disposto neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos permanentes indicados na cláusula 8ª ficarão automaticamente instituídos com a vigência da presente consolidação, observadas as atribuições dos respectivos titulares dos órgãos na forma disposta nos Anexos deste instrumento e, de forma complementar, com o que venha ser disposto no novo estatuto e regulamento de pessoal a serem instituídos e aprovados pela assembleia do CIMVALPI.

CLÁUSULA 56ª. O atual plano de Cargos e Salários permanecerá até que seja elaborado o regulamento de pessoal de que trata o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na elaboração do regulamento de pessoal de que trata este instrumento, deverão ser os atuais empregos públicos do CIMVALPI readequados as normais deste Contrato de Consórcio Público, respeitado o art. 468 da Consolidação das leis do trabalho.

CLÁUSULA 57ª. O Estatuto e o Regulamento de Pessoal de que trata este instrumento, deverão ser instituídos e aprovados em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação Legislativa Municipal deste instrumento pela maioria dos municípios Consorciados.

CLÁUSULA 58ª Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, da Lei nº 14.133/2021 fica o Consórcio expressamente autorizado a optar por licitar ou contratar de acordo com as normas da citada Lei nº 14.133/2021 ou de acordo com a lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02.

§1º O edital e/ou o contrato, conforme o caso, deverá indicar de forma expressa e formal a lei que regula o respectivo procedimento e/ou instrumento, devendo ser observado, em qualquer das hipóteses, o disposto no art. 191, caput in fine e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

§2º Fica autorizada a manutenção das atuais estruturas administrativas, financeira e de pessoal do Consórcio responsáveis pela execução da lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 até o decurso do prazo previsto no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133/2021.

§3º O Consórcio deverá expedir regulamentação de aplicação da Lei nº 14.133/2021.

§4º A partir do decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, eventuais referências à Lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02 em normas e regulamentos do Consórcio será aplicado o disposto no art. 189 e parágrafo único do art. 191, ambos da Lei nº 14.133/2021.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



CLÁUSULA 59ª. O presente instrumento é formalizado em meio digital por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos Município Consorciados, subscritores desta consolidação, em conformidade com o disposto no art. 10, § 1º da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4º, caput, inciso III da Lei nº 14.063/2020.

Parágrafo único. Para fins de divulgação e vigência deverá ser providenciada a publicação desta consolidação:

I – Em versão resumida, através de extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, contendo o endereço eletrônico onde poderá ser obtida cópia integral da consolidação do contrato do Consórcio;

II – Na íntegra, através de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em sítio na rede mundial de computadores denominada "internet" mantido pelo Consórcio.

CLÁUSULA 60ª. Para dirimir eventuais controvérsias desta Consolidação de Contrato de Consórcio Público, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Ponte Nova, 23 de junho de 2022.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito de Visconde do Rio Branco
Presidente do CIMVALPI

Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira
Prefeito de Abre Campo

Luiz Carlos Faustino
Prefeito de Acaiaca

Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito de Alvinópolis



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito de Amparo do Serra

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito de Araponga

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito de Barra Longa

Ricardo Augusto Dias de Andrade
Prefeito de Cajuri

José Ivanir Miranda Duarte
Prefeito de Canaã

Celso Gonçalves Antunes
Prefeito de Caputira

Silas Vieira
Prefeito de Carangola

Maurílio Dias Massensini
Prefeito de Coimbra

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



Wagno Almeida Duarte
Prefeito de Desterro de Entre Rios

Domingos Antunes de Freitas
Prefeito de Diogo de Vasconcelos

Francisco Castro Souza Filho
Prefeito de Dionísio

José Bráulio Aleixo
Prefeito de Dom Silvério

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito de Guaraciaba

Orlando Amorim Caldeira
Prefeito de Itabirito

Adilson Lopes Silva
Prefeito de Jequeri

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito de Mariana

Fábio Henrique Gardingo
Prefeito de Matipó



Carlos José de Oliveira
Prefeito de Oratórios

Ângelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Daniel Gomes Calixto
Paula Cândido

Eduardo José Viana
Prefeita de Pedra do Anta

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito de Piedade de Ponte Nova

Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito de Piranga

Wagner Mol Guimaraes
Prefeito de Ponte Nova

Renato Santana Saraiva
Prefeito de Porto Firme

Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito de Presidente Bernardes



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



Américo de Almeida César
Prefeito de Raul Soares

Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita de Rio Casca

Mauro pereira Martins
Prefeito de Rio Doce

Gilmar de Paula Lima
Prefeito de Santa Cruz do Escalvado

Marco Aurélio Raminho
Prefeito de Santo Antônio do Gramma

Walmir Rocha Lopes
Prefeito de São Geraldo

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito de São José do Goiabal

Vicente Patrício de Souza Júnior
Prefeito de São Miguel do Anta

Newton Gabriel Avelar
Prefeito de São Pedro dos Ferros



Eder Elói Alves Pena
Prefeito de Sem Peixe

Arthur Everardo Cruz Valverde
Prefeito de Sericita

Nivaldo Rita
Prefeito de Teixeira

José Marcio Gomes Osório
Prefeito de Urucânia

José das Graças Silva
Prefeito de Vermelho Novo

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito de Viçosa

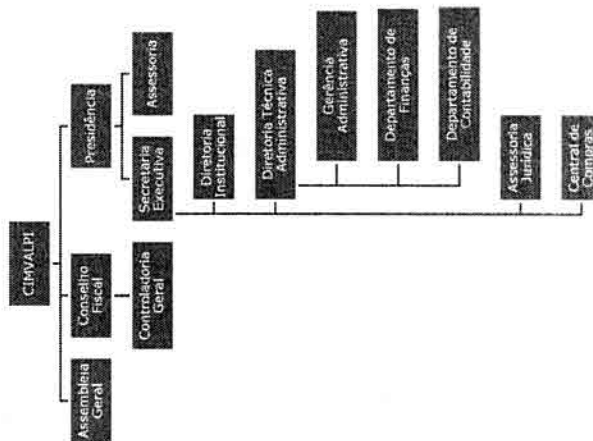
**CIMVALPI**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXO I – TABELA OFICIAL DE VENCIMENTOS

Nível Salarial	Vencimento	Nível Salarial	Vencimento	Nível Salarial	Vencimento
1	R\$1.212,00	29	R\$2.731,17	57	R\$6.206,97
2	R\$1.240,00	30	R\$2.806,18	58	R\$6.393,76
3	R\$1.278,25	31	R\$2.888,57	59	R\$6.586,16
4	R\$1.317,69	32	R\$2.973,38	60	R\$6.783,20
5	R\$1.358,34	33	R\$3.060,67	61	R\$6.986,16
6	R\$1.400,25	34	R\$3.150,54	62	R\$7.195,17
7	R\$1.443,80	35	R\$3.243,03	63	R\$7.410,45
8	R\$1.485,02	36	R\$3.338,25	64	R\$7.632,15
9	R\$1.527,41	37	R\$3.436,27	65	R\$7.860,49
10	R\$1.571,02	38	R\$3.537,16	66	R\$8.095,67
11	R\$1.615,87	39	R\$3.641,01	67	R\$8.337,88
12	R\$1.662,00	40	R\$3.747,91	68	R\$8.587,34
13	R\$1.709,44	41	R\$3.857,96	69	R\$8.844,26
14	R\$1.758,25	42	R\$3.945,88	70	R\$9.108,86
15	R\$1.808,42	43	R\$4.035,81	71	R\$9.381,39
16	R\$1.858,65	44	R\$4.177,23	72	R\$9.662,07
17	R\$1.910,29	45	R\$4.323,59	73	R\$9.951,14
18	R\$1.963,36	46	R\$4.475,08	74	R\$10.302,00
19	R\$2.017,90	47	R\$4.631,91	75	R\$10.604,18
20	R\$2.090,63	48	R\$4.794,21	76	R\$10.946,60
21	R\$2.166,00	49	R\$4.962,20	77	R\$11.300,07
22	R\$2.244,08	50	R\$5.136,07	78	R\$11.664,97
23	R\$2.324,97	51	R\$5.195,45	79	R\$12.041,63
24	R\$2.385,12	52	R\$5.351,79	80	R\$12.430,47
25	R\$2.450,63	53	R\$5.512,84	81	R\$12.803,39
26	R\$2.517,94	54	R\$5.678,73	82	R\$13.187,48
27	R\$2.587,10	55	R\$5.849,61	83	R\$13.583,11
28	R\$2.658,16	56	R\$6.025,65	84	R\$13.990,60
				85	R\$14.410,32



Anexo II - Organograma



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Jose De Oliveira, Americo De Almeida, Cesar, Wagner Almeida Duarte, Marco Aurelio Raminho, Maurilio Dias Mesquita, Jose Bráulio Aleixo, Fernando Jose Carneiro Magalhães, Antonio Mayrink Bordini, Eder Elói Alves Pena, Adilson Lopes Silva, Ademar Fernandes Moreira, Nivaldo Rita, Município De São Pedro Dos Ferros, Luiz Henrique Macedo Teixeira, Jose Ivanir Miranda Duarte, Luiz Fabio Antonucci Filho, Jose Roberto Garíf Guimaraes, Maurosan Gonçalves Machado, Mauro Pereira Martins, Jose Marcio Gomes Osorio, Município De Dionísio, Luiz Carlos Faustino, Angelo Oswaldo De Araujo Santos, Fabio Henrique Gardingo e Raimundo Nonato Cardoso.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Jose De Oliveira, Americo De Almeida, Cesar, Wagner Almeida Duarte, Marco Aurelio Raminho, Maurilio Dias Mesquita, Jose Bráulio Aleixo, Fernando Jose Carneiro Magalhães, Antonio Mayrink Bordini, Eder Elói Alves Pena, Adilson Lopes Silva, Ademar Fernandes Moreira, Nivaldo Rita, Município De São Pedro Dos Ferros, Luiz Henrique Macedo Teixeira, Jose Ivanir Miranda Duarte, Luiz Fabio Antonucci Filho, Jose Roberto Garíf Guimaraes, Maurosan Gonçalves Machado, Mauro Pereira Martins, Jose Marcio Gomes Osorio, Município De Dionísio, Luiz Carlos Faustino, Angelo Oswaldo De Araujo Santos, Fabio Henrique Gardingo e Raimundo Nonato Cardoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMVALPI, ATO CONSTITUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2021 a 2024 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- b) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- c) Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
- d) Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2024 a dezembro/2024;
- e) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2026: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2027: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2021: R\$ 120.534.920,94;
- b) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2022: R\$ 148.833.695,41;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- c) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2023: R\$ 167.311.155,07;
- d) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2024: R\$ 193.132.184,55;
- e) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2025: R\$ 214.332.517,46 (projeção);
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 23.256,82 já estão previstos no PPA.
- f) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2026: R\$ 0,00 (o presente projeto de lei não se aplica no exercício);
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;
- g) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2027: R\$ 0,00 (o presente projeto de lei não se aplica no exercício);
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 23 de junho de 2025.

NILCATIA LOPES CAIRES

Diretora Contábil

CRC/MG-077.897/O-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a despesa referente ao projeto de Lei que “Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências.”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições.

Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 23 de junho de 2025.

Paulo Cesar Ferraz

Secretária Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 10ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 26/06/2025 - 18:00 ; Encerramento: 26/06/2025 - 18:45

Mesa Diretora: Presidente: Rose Mary / PDT ; Primeiro-Secretário: Allan do Alaor / PP ; Segundo-Secretário: Kilder Perígolo / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Expedientes: **Oração:** Vereador Gilson César procedeu com o momento de oração.
Expediente do Dia: CIÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 49/2025; PROJETO DE LEI Nº 50/2025; PROJETO DE LEI Nº 51/2025; PROJETO DE LEI Nº 52/2025; PROJETO DE LEI Nº 53/2025; PROJETO DE LEI Nº 54/2025; PROJETO DE LEI Nº 55/2025; PROJETO DE LEI Nº 56/2025; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** ATA 9ª Sessão Ordinária (05/06/2025): APROVADA. **Ordem do dia:** DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 35/2025: APROVADO. Os pareceres das comissões pertinentes foram colhidos na 8ª reunião de comissões, realizada dia 19 de maio de 2025. PROJETO DE LEI Nº 47/2025: Conforme ficou definido na reunião de comissões, realizada dia 23 de junho de 2025, os pareceres seriam colhidos na Sessão Ordinária. Assim, as seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL: A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; B) Comissão de Orçamento, finanças e tomada de contas; C) Comissão de Saúde e Assistência Social. Vereador Administrador Rodrigo solicitou que constasse em ata que o Impacto financeiro referente ao projeto não havia sido apresentado até a data desta Sessão Ordinária. Resultado da votação: APROVADO. O vereador Misrael da Matinha usou a tribuna para criticar o trânsito de Manhuaçu. O parlamentar manifestou sua intenção de realizar uma audiência pública para debater o assunto e pediu apoio aos demais vereadores. Ele também solicitou maior colaboração do poder executivo com as demandas do legislativo. Misrael e Administrador Rodrigo aproveitaram para discutir a necessidade de realização de obras preventivas no bairro São Vicente. De acordo com Rodrigo, há riscos de quedas de rua e de uma escada na localidade. O vereador Zé Eugênio fez um requerimento de convocação do Secretário Municipal de Administração de Manhuaçu/MG, ou autoridade equivalente, para prestar esclarecimentos sobre a não nomeação dos aprovados no último concurso público municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão.

Matérias do Expediente: **1 - Projeto de Lei nº 49 de 2025,** Inclui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Manhuaçu a Corrida de São Pedro, a ser realizada anualmente no mês de junho. Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 263, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 50 de 2025,** "Dispõe sobre nomeação da Rua João José de Almeida e dá outras providências" Autor: Zé Eugênio, Número de Protocolo: 264, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 51 de 2025,** "Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 289, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 52 de 2025,** "Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências" (FUMAPH) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 290, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº**



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



53 de 2025, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências." (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUVENTUDE UNIDA - SÃO PEDRO DO AVAI) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 291, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 54 de 2025**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências" (DAREI) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 292, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 55 de 2025**, Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a entidade associativa denominada ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ORGANIZADAS RURAIS - AMOR, Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 294, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 56 de 2025**, "Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, naquilo que dispõe e contém outras providências." Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 302, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Resolução nº 4 de 2025**, Concede título de CIDADÃ HONORÁRIA DE MANHUAÇU/MG à Pastora MARIA JÚLIA DA SILVA LOPES e dá outras providências. Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 287, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Resolução nº 5 de 2025**, Revoga a Resolução Nº 2, de 22 de maio de 2025, que instituiu padrão visual na Câmara Municipal, e estabelece novo padrão de identidade visual do Poder Legislativo local. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 293, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perigolo / UNIÃO ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 47 de 2025**, Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. ALUGUEL SOCIAL. - Obs.: PEGAR PARECERES Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 249, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Rose Mary - Não Votou ; Zé Eugênio - Sim ; **2 - Projeto de Lei nº 35 de 2025**, Altera os artigos 3º, 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 4.234, de 02 de maio de 2022 e contém outras providências. (prestação de serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel - táxi) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 134, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Rose Mary - Não Votou ; Zé Eugênio - Sim ; **3 - Requerimento nº 14 de 2025**, Requer ao Poder Executivo que envie, no prazo legal, informações acerca da negativa de realização de colonoscopias a pacientes oncológicos na rede pública de saúde. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **4 - Requerimento nº 15 de 2025**, Requer ao Poder Executivo que envie, no prazo legal, informações detalhadas, em especial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, sobre a situação atual da limpeza do Rio Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **5 - Requerimento nº 16 de 2025**, Requer ao Secretário Municipal de Saúde que sejam adotadas as



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



providências necessárias para o cumprimento da Lei Municipal nº 4.415/2023, que "Estabelece diretrizes para as ações do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais voltadas para a prevenção e a detecção precoce do câncer de intestino.", conforme anexa. Autores: Gilsinho, Adenilza da Saúde, Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **6 - Requerimento nº 17 de 2025**, Requer a realização de Audiência Pública para tratar da situação do trânsito urbano na cidade de Manhuaçu/MG. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **7 - Requerimento nº 18 de 2025**, Requer a convocação do Secretário Municipal de Administração de Manhuaçu/MG, ou autoridade equivalente, para prestar esclarecimentos sobre a não nomeação dos aprovados no último concurso público municipal. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Moção nº 111 de 2025**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Nadir Augusta Gomes Bonifácio, ocorrido no dia 08 de junho de 2025. Autores: Gedival Breder, Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Moção nº 112 de 2025**, Moção de Congratulações em homenagem aos 40 anos de Fundação do Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 4ª Região - CREFITO-4. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Moção nº 113 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Francisca Eufrasia Borel, ocorrido no dia 10 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Moção nº 114 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Joaquim Paulo de Gusmão, ocorrido dia 11 de junho de 2025. Autores: Gilsinho, Clóvis Pires, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Moção nº 115 de 2025**, Moção de Pesar à Família pelo falecimento do Sr. Albert dos Reis Ceia, ocorrido no dia 16 de junho de 2025. Autores: Kelson Santos, Rose Mary, Tiago do Camêlo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Moção nº 116 de 2025**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO aos bares e restaurantes que participaram do 1º Concurso Comida de Buteco de Manhuaçu, contribuindo de forma relevante para o fortalecimento da gastronomia, da cultura, do comércio local e do turismo de nossa cidade. Autores: Kilder Perigolo, Cléber Benfica, Jânio do Catinga, Marcelino de Jesus, Ralley Hott, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 117 de 2025**, Moção de Aplausos ao 3º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente em Manhuaçu, sob comando do Ten. PM Nazareno Rodrigues. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Moção nº 118 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Joaquim Gabriel Fernandes. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 119 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Antônia Alves Costa, ocorrido no dia 21 de junho de 2025. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 120 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Paulo Henrique Martins. Autores: Zé Eugênio, Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 121 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Jandira Pazelli dos Anjos. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 122 de 2025**, Moção de Aplausos aos Jurados do 1º concurso Comida de Buteco de Manhuaçu MG: André Luiz Mendes Pandellis, Diva Lane Dutra Rhodes, Jonan Silva Berbet, Marilza da Costa Rocha, Sheila Magalhães Provette, Millene Campos Muniz. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 123 de 2025**, Moção de Aplausos e Reconhecimento a RITA DE CÁSSIA DA SILVA pelos relevantes serviços prestados a população de Manhuaçu e região no Centro Neurológico e Fisioterapêutico de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 124 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Gabriel Mendes, ocorrido no dia 26 de junho de



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



2025. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Indicação nº 303 de 2025**, Indica a instalação de 08 (oito) postes de iluminação na entrada do Córrego do Galho, com o objetivo de promover melhores condições de segurança, mobilidade e bem-estar à comunidade local. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Indicação nº 304 de 2025**, Indica a instalação de 04 (quatro) postes de iluminação na entrada da Vila São José, com o objetivo de promover melhores condições de segurança, mobilidade e bem-estar à comunidade local. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Indicação nº 305 de 2025**, Indica a instalação de faixa elevada na Rua Antônio Wellerson, antes do Posto Marília, no bairro Santo Antônio. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Indicação nº 306 de 2025**, Indica a criação de uma área de lazer (pracinha) nas proximidades do Hospital César Leite, com o objetivo de proporcionar um ambiente de convivência e bem-estar para moradores e visitantes. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Indicação nº 307 de 2025**, Indica a manutenção geral e instalação de iluminação para a pista de BMX no Clube do Sol, em Manhuaçu. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Indicação nº 308 de 2025**, Indica o patrolamento, instalação de manilhas na parte baixa da estrada onde o córrego transborda e 150 metros de calçamento no córrego dos Valentins, em Ponte do Silva. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Indicação nº 309 de 2025**, Indica a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Bom Jardim, em Manhuaçu. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Indicação nº 310 de 2025**, Indica a construção de dois banheiros na quadra poliesportiva de São Pedro do Avai, considerando a necessidade e a demanda da comunidade, para atender torcedores e participantes de outros eventos que são realizados no local. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 311 de 2025**, Indica melhorias na sinalização de trânsito no trecho compreendido entre a BR-116 e a entrada do distrito de Sacramento, bem como a realização de pintura viária nas ruas do referido distrito. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 312 de 2025**, Indica ao Executivo Municipal a construção de passeio com muro de contenção na rua Américo Fernandes, no trecho que termina na Avenida Castelo Branco, do bairro Santana. Autores: Gilsinho, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 313 de 2025**, Indica ao Executivo Municipal que entre em entendimento com a Secretária Estadual de Saúde para que seja fornecida a vacina contra bronquiolite para crianças de até dois anos residentes no município de Manhuaçu. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 314 de 2025**, Indica ao Executivo Municipal que faça um estudo para fornecimento de auxílio aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica, com objetivo de tirá-la o mais breve possível de perto do agressor. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 315 de 2025**, Indica a desobstrução de uma ponte no situada no Córrego Serra do Ouro, considerando, por ser construída com manilhas, a estrutura não está proporcionando a vazão adequada das águas, ocasionando alagamentos e, em períodos chuvosos, o transbordamento para a estrada principal. Sugere-se aproveitar o período de seca para a execução do serviço, incluindo, se necessário, a substituição das manilhas e a reconstrução das cabeceiras da ponte, que se encontram comprometidas. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 316 de 2025**, Indica a construção de passarela próximo ao bairro São Jorge. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 317 de 2025**, Indica a revitalização de calçamento em bloquetes de Rua José Camilo Dutra, Santo Amaro, tendo em vista que a via encontra-se



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



em más condições de conservação, com trechos danificados que têm ocasionado frequentes alagamentos durante o período chuvoso. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 318 de 2025**, Indica a construção de creche para os córregos Boa Vista e Pedreiros. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 319 de 2025**, Indica a instalação de uma rotatória na interseção da rua Monsenhor Gonzalez com a rua Etelvino Guimarães, no município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 320 de 2025**, Indica ao Poder Executivo a criação de plataforma digital e aplicativo para dispositivos eletrônicos, com o objetivo de permitir o agendamento online de consultas e exames na rede pública de saúde, bem como a notificação e consulta de resultados de exames por meio digital. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 321 de 2025**, Indica a instalação de guarda-corpo, guard-rail ou barreira de proteção na calçada localizada na ponte de acesso ao bairro coqueiro, na rua Antônio Pupin, com o objetivo de proteger os pedestres contra a constante invasão de motociclistas na área destinada à circulação de pessoas. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 322 de 2025**, Indica a extensão de rede elétrica de iluminação da Vila Formosa, entre a Rodovia dos Estudantes, Avenida Jesus Carlos da Silva até a ponte que dá acesso ao campo de futebol, córrego dos Bentos, Taquara Preta e adjacentes. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 323 de 2025**, Indica a construção de um bueiro na rua Ovídio Pereira da Fonseca, em São Pedro do Avaí. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 324 de 2025**, Indica a construção de um bueiro na rua do campo, descida do morro do Zé Bico, para escoamento de água, em São Pedro do Avaí. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 325 de 2025**, Indica a construção de ponto de ônibus na rua Padre Francisco de Carvalho, em frente à E. E. de São Sebastião do Sacramento, distrito de Sacramento. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 326 de 2025**, Indica a colocação de placa de sinalização "Bem-vindo ao distrito de São Sebastião do Sacramento", na entrada do referido distrito, com a finalidade informativa e receptiva aos visitantes. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 327 de 2025**, Indica a colocação de letreiro em caixa alta de concreto "Bem-vindo ao Distrito de Dom Corrêa", na entrada do referido distrito, visando valorizar a identidade da comunidade, facilitar a identificação do distrito e criar um ponto de referência para moradores e visitantes. Outrossim, sugere-se a iniciativa para os demais distritos e na cidade de Manhuaçu, próximo ao monumento do Cafeicultor, a exemplo de outros municípios. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 328 de 2025**, Indica ao Secretário Municipal de Educação que avalie a possibilidade de contratação de profissionais de Educação Física para atuarem nas escolas municipais do 1º ao 5º ano. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 329 de 2025**, Indica que seja estudada a viabilidade da construção de uma sede própria para a Creche Municipal do bairro Lajinha. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 330 de 2025**, Indica ao Poder Executivo que seja realizada a reforma da escola localizada na comunidade rural do Boa Vista, com atenção especial à estrutura física, adequação das salas de aula e construção de um pátio coberto. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 331 de 2025**, Indica a realização de teste piloto de duplicação de sentido de tráfego no perímetro da Avenida Centenário, no trecho que vai da saída de Carga e Descarga do Supermercado Coelho Diniz até a esquina da Matriz do Bom Pastor. Mantendo o sentido oposto atual como via única. Autor: Cléber Benfica, Tipo:



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 332 de 2025**, Indica estender o "Concurso Comida de Boteco" aos distritos do município, de modo a valorizar os estabelecimentos e as tradições culinárias locais, promovendo integração e movimentando a economia local. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 333 de 2025**, Indica a parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (campus Manhuaçu - distrito de Realeza) e a Prefeitura de Manhuaçu a fim de oferecer cursos de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação aos servidores públicos municipais, bem como o desenvolvimento de outras iniciativas conjuntas de interesse social, educacional e profissional para a comunidade. Autores: Jânio do Catinga, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 334 de 2025**, Indica a construção de passagens laterais na ponte localizada na BR 262 Ponte da Aldeia, devido ao alto fluxo de veículos nesta via, colocando em risco a vida dos pedestres que necessitam realizar a travessia de ambos os lados, por conta do crescimento comercial nessa região. Em reunião com DNIT, o Supervisor Rômulo autorizou que a obra possa ser realizada através da Prefeitura, ou através do DNIT quando for possível. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 335 de 2025**, Indica a construção de uma rotatória estendida na BR 262 no bairro Ponte da Aldeia, do trecho próximo à Engelmig até as proximidades da ponte da BR 262, melhorando o acesso para Boston City, Rua Padre Afonso Hans, Rua 1ª de Maio, Avenida Valdemar Alves Dutra, Avenida Agenor de Paula Salazar, Recanto da Aldeia, Boa Vista, Vila Cachoeirinha, Vila Formosa, Ponte do Silva e demais comunidades. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 336 de 2025**, Indica a substituição do calçamento de paralelepípedos por bloquetes na rua Beira Rio, Distrito de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 337 de 2025**, Indica a criação de uma área de lazer (pracinha), com brinquedos e academia ao ar livre, na rua doze de outubro, bairro Nossa Senhora Aparecida. Autor: Tiago do Camelo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT

Primeiro-Secretário: Allan
José Quintão / PP



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Segundo-
Secretário: KILDER
BARBOSA PERIGOLO
/ UNIAO



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Projeto de Lei 51/2025

"Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências."



I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 51/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa **autorizar o ingresso do Município de Manhuaçu no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI)**, bem como **ratificar o contrato de consórcio público correspondente**, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

A proposta tem como fundamento jurídico o art. 241 da Constituição Federal, que permite a cooperação entre entes federativos, e tem por objetivo promover a **gestão associada de serviços públicos multissetoriais**, com foco em desenvolvimento sustentável, economia de escala e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população local.

O consórcio atuará em áreas estratégicas como **gestão de resíduos sólidos, iluminação pública, desenvolvimento econômico, turismo, cultura, inspeção sanitária e outras competências delegadas pelos municípios consorciados**.

II – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A presente Comissão analisou o projeto sob os aspectos de **constitucionalidade, legalidade, iniciativa, competência e técnica legislativa**, com base nos arts. 26 e 27 da **Lei Orgânica do Município** e nas disposições do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu**.

1. Competência e Iniciativa: A proposição está dentro da competência legislativa do Município, versando sobre cooperação intermunicipal. A iniciativa do Executivo é legítima, conforme exigido pela Lei Federal nº 11.107/2005, que regula os consórcios públicos.

2. Constitucionalidade e Legalidade: O projeto encontra respaldo nos arts. 23 e 241 da Constituição Federal, além de estar em consonância com a legislação federal infraconstitucional aplicável. Trata-se de matéria autorizativa e de interesse local, plenamente compatível com a autonomia municipal e os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e cooperação federativa.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

3. Técnica Legislativa: O texto apresenta redação clara, objetiva e coerente, observando os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 95/1998.

Conclusão:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2025.

III – COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à presente Comissão opinar sobre matérias relativas à **infraestrutura urbana, serviços públicos e gestão administrativa**, nos termos do Regimento Interno.

O ingresso do Município de Manhauçu no CIMVALPI trará impactos positivos na **gestão integrada de serviços públicos** e permitirá a atuação coordenada em áreas sensíveis como **iluminação pública, resíduos sólidos, obras, habitação, mobilidade e planejamento urbano**, o que favorece a eficiência e o melhor aproveitamento de recursos técnicos e financeiros.

Trata-se de medida de elevada relevância para a modernização da administração pública local e ampliação da capacidade municipal de responder às demandas da sociedade, com foco em soluções consorciadas e regionalizadas.

Conclusão:

Portanto, esta Comissão opina **favoravelmente** pela aprovação da matéria.



IV – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

À luz das atribuições regimentais, esta Comissão avaliou os aspectos **orçamentários, financeiros e de responsabilidade fiscal** da proposição.

O projeto prevê a **autorização para que o Executivo inclua dotações orçamentárias específicas nos próximos exercícios**, para fins de formalização de contratos de rateio e demais despesas relativas à participação do Município no consórcio.

A medida observa as exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, exigindo do consórcio a devida prestação de contas e transparência para que os recursos transferidos possam ser devidamente incorporados nas contas do Município.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

O modelo proposto se mostra compatível com as exigências de planejamento, controle fiscal e equilíbrio das contas públicas, apresentando-se como solução eficiente para a racionalização de gastos e otimização de investimentos conjuntos.

Assim, a Comissão manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2025.

V – CONCLUSÃO

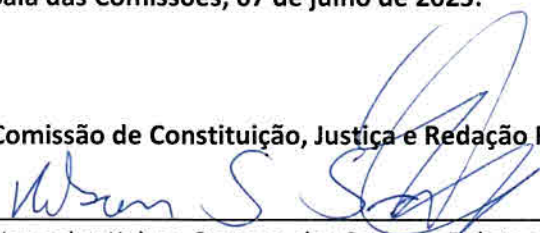
Diante da análise técnica, jurídica, administrativa e orçamentária, as Comissões Permanentes abaixo assinadas concluem pela **constitucionalidade, legalidade, viabilidade financeira e relevância pública** do Projeto de Lei nº 51/2025.

Dessa forma, **opinamos pela sua aprovação**, nos termos apresentados.

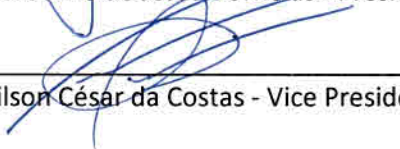
Sala das Comissões, 07 de julho de 2025.



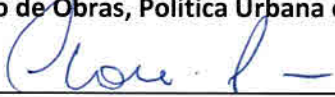
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

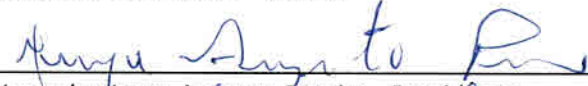

Vereador Kelson Santana dos Santos - Relator


Vereador Marcelino de Jesus Dornelas - Presidente


Vereador Gilson César da Costa - Vice Presidente

Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública


Vereador Clovis Pires - Relator


Vereador Jorge Augusto Pereira - Presidente


Vereador Gedival Bittencourt Breder - Vice Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Vereador Marcelino de Jesus Dornelas - Relator

Vereador Kilder Barbosa Perígolo - Presidente

Vereador Tiago Cândido Ferreira - Vice Presidente





Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 11ª Reunião das Comissões da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 07/07/2025 - 16:25 ; Encerramento: 07/07/2025 - 18:20

Mesa Diretora: Relator: Kelson Santos / PSD ; Suplente: Kilder Perigolo / UNIÃO ; Presidente Comissão Constituição e Justiça: Marcelino de Jesus / PL

Lista de Presença na Sessão: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Gilsinho / UNIÃO ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perigolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camêlo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

Expedientes: Oração: Vereador Allan procedeu com o momento de oração. **Expediente do Dia:** PROJETO DE LEI Nº 03/2025: Retirado de pauta pelo autor. PROJETO DE LEI Nº 21/2025: Retirado de pauta pelo autor. PROJETO DE LEI Nº 36/2025+ EMENDA Nº 29/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas;C) Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública. PROJETO DE LEI Nº 37/2025 + EMENDA Nº 27/2025: Pedido de vista concedido ao Vereador Marcelino de Jesus. PROJETO DE LEI Nº 38/2025 + EMENDA Nº 31/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Educação, Cultura e Esporte;C) Comissão de Direitos Humanos e da Mulher. PROJETO DE LEI Nº 44/2025: Retirado de pauta pelo autor. PROJETO DE LEI Nº 49/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. PROJETO DE LEI Nº 50/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. PROJETO DE LEI Nº 51/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas;C) Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública. PROJETO DE LEI Nº 52/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas;C) Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública. PROJETO DE LEI Nº 53/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas;C) Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública. PROJETO DE LEI Nº 54/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas;C) Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública. PROJETO DE LEI Nº 55/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública;C) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. PROJETO DE LEI Nº 56/2025 + EMENDA Nº15/2025:As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL:A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;B) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas;C) Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025:As seguintes



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL: A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; B) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025: As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL: A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; B) Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** Votação a Ata da 10ª Reunião de Comissões, realizada em 23 de junho de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei nº 3 de 2025**, Dispõe sobre a obrigatoriedade das plataformas digitais de mobilidade urbana fornecerem o número de telefone e foto nítida do cliente ao motorista no ato da solicitação da corrida, e dá outras providências. Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 19, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: retirado de pauta pelo autor ; 2 - **Projeto de Lei nº 21 de 2025**, "Dispõe sobre a proibição de práticas abusivas na cobrança de débitos por concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, resguardando os direitos de consumidores, em especial os que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e dá outras providências". Autores: Cléber Benfica, Kelson Santos, Kilder Perígolo, Marcelino de Jesus, Misrael da Matinha, Número de Protocolo: 70, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: retirado de pauta pelo autor ; 3 - **Projeto de Lei nº 36 de 2025**, Altera a Lei Municipal nº 3.781, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o trabalho em regime de sobreaviso dos servidores da secretaria municipal de saúde e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 191, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - **Emenda a Projeto de Lei nº 29 de 2025**, "Modifica o Art. 1º do projeto de Lei nº 36/2025 que altera a Lei Municipal nº 3.781, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o trabalho em regime de sobreaviso dos servidores da secretaria municipal de saúde e dá outras providências". Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 352, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 5 - **Projeto de Lei nº 37 de 2025**, Dispõe sobre a obrigatoriedade do município de Manhauçu em informar os direitos dos cidadãos em tratamento fora do domicílio (TFD) e dá outras providências. Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 192, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Pedido de vista vereador Marcelino à emenda nº 27. ; 6 - **Emenda a Projeto de Lei nº 27 de 2025**, EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI PL Nº 37 DE 2025: Suprime os arts. 3º e 4º do Projeto de Lei nº 37/2025 que, "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de Manhauçu em informar os direitos dos cidadãos em tratamento fora do domicílio (TFD) e dá outras providências". Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 350, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Pedido de vista vereador Marcelino ; 7 - **Projeto de Lei nº 38 de 2025**, "Dispõe sobre a leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município e dá outras providências". Autores: Cléber Benfica, Gedival Breder, Kelson Santos, Kilder Perígolo, Marcelino de Jesus, Rose Mary, Número de Protocolo: 198, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 8 - **Emenda a Projeto de Lei nº 31 de 2025**, "Acrescenta um novo artigo ao Projeto de Lei 38/2025 que dispõe sobre a leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município e dá outras providências". Autor: Clóvis Pires, Número de Protocolo: 369, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 9 - **Projeto de Lei nº 44 de 2025**, Institui a Política Municipal de Transparência na Gestão da Saúde Pública, e dá outras providências. Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 230, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: retirado de pauta pelo autor ; 10 - **Projeto de Lei nº 49 de 2025**, Inclui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Manhauçu a Corrida de São Pedro, a ser realizada anualmente no mês de junho. Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 263, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 11 - **Projeto de Lei nº 50 de 2025**, "Dispõe sobre nomeação da Rua João José de Almeida e dá outras providências" Autor: Zé Eugênio, Número de Protocolo: 264, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 12 - **Projeto de Lei nº**



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



51 de 2025, "Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 289, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Projeto de Lei nº 52 de 2025**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências" (FUMAPH) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 290, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Projeto de Lei nº 53 de 2025**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências." (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUVENTUDE UNIDA - SÃO PEDRO DO AVAI) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 291, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Projeto de Lei nº 54 de 2025**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências" (DAREI) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 292, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Projeto de Lei nº 55 de 2025**, Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a entidade associativa denominada ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ORGANIZADAS RURAIS - AMOR. Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 294, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Projeto de Lei nº 56 de 2025**, "Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, naquilo que dispõe e contém outras providências." Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 302, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Emenda a Projeto de Lei nº 15 de 2025**, "Altera o art. 2º e acrescenta dois novos artigos ao PL 56/2025 que "Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, naquilo que dispõe e contém outras providências" Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 331, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2025**, Concede título de CIDADÃ HONORÁRIA DE MANHUAÇU/MG à Pastora MARIA JÚLIA DA SILVA LOPES e dá outras providências. Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 287, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Projeto de Resolução nº 5 de 2025**, Revoga a Resolução Nº 2, de 22 de maio de 2025, que instituiu padrão visual na Câmara Municipal, e estabelece novo padrão de identidade visual do Poder Legislativo local. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 293, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Requerimento nº 19 de 2025**, Requer que seja oficiada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para que esta, no prazo legal, preste informações sobre a implementação do vale-refeição aos servidores públicos do Município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Moção nº 125 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. ALZENIRA DA SILVA AMARAL, ocorrido no dia 27 de junho de 2025. Autores: Gedival Breder, Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Moção nº 126 de 2025**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO à estudante Luísa Rodrigues de Freitas, à professora orientadora Gabriela Mendes Ferreira Furtado e à diretora Isabel Cristina Rocha Dutra, da Escola Estadual Antônio Silva Rocha, localizada no distrito de Vila Nova, em reconhecimento pela brilhante conquista no Concurso de Redação do Programa Jovem Senador 2025, no qual a estudante Luísa Rodrigues de Freitas foi a grande vencedora. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Moção nº 127 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Ângela Nazaré Alves Lopes, ocorrido no dia 28 de junho de 2025. Autores: Rose Mary, Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Moção nº 128 de 2025**, Moção de Congratulações ao senhor Moisés Pêso da Silveira e ao Grupo Engelmig, em comemoração aos 40 anos de atuação da empresa. Autores: Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Clóvis Pires, Kelson Santos, Misrael da Matinha, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Moção nº 129 de 2025**, Moção de Pesar à família, aos



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



amigos e aos companheiros de farda pelo falecimento do 3º Sargento Veterano Sr. Juarez Saviano da Silva. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Moção nº 130 de 2025**, MOÇÃO DE APLAUSOS à equipe Absolute Squad BJJ, em reconhecimento à brilhante conquista da 1ª colocação por equipe e à destacada participação de seus atletas na 4ª Etapa do Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu 2025, realizada nos dias 21 e 22 de junho. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Moção nº 131 de 2025**, Moção de Aplausos à Secretaria Municipal de Esportes. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Moção nº 132 de 2025**, Moção de Congratulação aos Senhores Cleiton Teixeira e Pedro Henrique Gil Alcon Silva, idealizadores e organizadores da 4ª Edição do Festival de Churrasco da Prime, realizado no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Manhuaçu/MG. Autores: Marcelino de Jesus, Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **30 - Moção nº 133 de 2025**, Moção de Congratulação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, na pessoa do secretário Paulo Ferraz, pelo excelente trabalho que vem sendo desenvolvido à frente da pasta. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Moção nº 134 de 2025**, Moção de Reconhecimento ao Sicoob Credilivre, pela comemoração de seus 33 anos de fundação, celebrados em 2 de julho de 2025. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Moção nº 135 de 2025**, Moção de Congratulação ao Sr. João Batista Rhodes, pela celebração de seus 93 anos de vida, comemorados no dia 24 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Moção nº 136 de 2025**, Moção de Congratulações ao Sr. Itamar Lino Valentim, pela comemoração de seus 85 anos de vida, celebrados em 27 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Moção nº 137 de 2025**, Moção de Congratulações ao Sr. Gabriel Ladislau Gomes, pela comemoração de seus 99 anos de vida, celebrados em 27 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Moção nº 138 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Maria Lúcia de Amorim, ocorrido no dia 16 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **36 - Moção nº 139 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Osmar Teodoro Ferreira, ocorrido dia 16 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Moção nº 140 de 2025**, Moção de Reconhecimento à Sina Construções, pelo importante papel desempenhado na implantação e entrega da unidade da rede Burger King em Manhuaçu, cuja inauguração representa um marco para o desenvolvimento comercial da cidade. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **38 - Moção nº 141 de 2025**, Moção de Aplausos a equipe de peteca Impavãozáveis pelo destaque e brilhante desempenho no campeonato Real MG Open de Peteca, representando Manhuaçu, realizado em João Monlevade, nos dias 28 e 29 de junho. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Moção nº 142 de 2025**, Moção de Aplausos e Reconhecimento à equipe CT Kyoshi, de Manhuaçu, pelo destaque e desempenho exemplar na segunda etapa do Circuito do Vale do Aço de Judô, realizada na cidade de Ipatinga. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Moção nº 143 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Josimar Felix. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 - Moção nº 144 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Élio Cassiano Veríssimo, ocorrido dia 30 de junho de 2025. Autor: Adenilza da Saúde, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Moção nº 145 de 2025**, Moção de Congratulação à UNIFACIG pela inauguração do Parque da Ciência, realizada no dia 3 de julho de 2025. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **43 - Moção nº 146 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. José Irineu da Costa (Zé Lolota). Autores: Misrael da Matinha, Allan do Alaor, Gedival Breder, Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **44 - Moção nº 147 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Teresinha Onofre, ocorrido dia 04 de julho de 2025. Autores: Gedival Breder, Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **45 - Moção nº 148 de 2025**, Moção de Congratulação ao Sr. Igor de Souza Rodrigues,



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



pela brilhante apresentação do Parque da Ciência do UNIFACIG, realizada por ocasião da sua inauguração no dia 3 de julho de 2025, em Manhauçu-MG. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **46 - Moção nº 149 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR, pelo falecimento do SR. EFIGÊNIO LUIZ NETO, ocorrido no dia 05 de julho de 2025. Autores: Gilsinho, Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **47 - Moção nº 150 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento do SR. José Luiz do Nascimento, ocorrido no dia 07 de julho de 2025. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **48 - Moção nº 151 de 2025**, Moção de Aplausos e Reconhecimento a Simone Buffet & Decorações pelos relevantes serviços prestados ao município de Manhauçu ao longo de mais de duas décadas de atuação com excelência, profissionalismo e compromisso com a comunidade. Autor: Allan do Alao, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **49 - Moção nº 152 de 2025**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao Senhor Henrique Cesar de Oliveira, na qualidade de Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Manhauçu - SINDCOMÉRCIO, em reconhecimento à sua destacada atuação em prol da classe empresarial e do desenvolvimento socioeconômico da cidade de Manhauçu e região. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **50 - Moção nº 153 de 2025**, MOÇÃO DE APLAUSO à Cabo Sabrina, em reconhecimento ao brilhante trabalho desenvolvido à frente do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, realizado com dedicação, responsabilidade e sensibilidade junto às crianças e adolescentes de nosso município. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **51 - Indicação nº 338 de 2025**, Indica que a Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Popular e postos de saúde, adote procedimento para anotar na embalagem de medicamentos dispensados sua identificação e as instruções de uso, conforme prescrição médica, considerando as dificuldades especialmente de pessoas idosas e simples para compreender e seguir corretamente a receita médica. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **52 - Indicação nº 339 de 2025**, Indica o entendimento da Prefeitura de Manhauçu com o DNIT, caso seja necessário, para providenciar a reconstituição de trecho de meio-fio danificado, entre a BR-262, próximo ao 11º BPM, e a Rua Monsenhor Gonzalez, à altura do nº 969. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **53 - Indicação nº 340 de 2025**, Indica 30 metros de calçamento e manutenção da Rua Maurizio Ferreira Paes, bairro Bom Jardim. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **54 - Indicação nº 341 de 2025**, Indica a reforma da escadaria na Rua José Ribeiro Sobrinho, no bairro São Vicente. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **55 - Indicação nº 342 de 2025**, Indica a pavimentação e/ou calçamento com bloquetes no Córrego do Arrozal, abrangendo o trecho que se inicia na Rodovia dos Estudantes e adentra a comunidade até a ponte (conhecida como ponte do Jacó) que liga um lado ao outro do córrego dando acesso a outras comunidades. Autor: Gedival Breder, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **56 - Indicação nº 343 de 2025**, Indica a construção da estrutura necessária (como cobertura e assentos) no ponto de ônibus já existente na Rodovia dos Estudantes, localizado em frente ao Córrego dos Galhos. Autor: Gedival Breder, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **57 - Indicação nº 344 de 2025**, Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, a realização de serviços de limpeza pública, como capina e roçagem nas vias e espaços públicos do bairro Matinha, neste município. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **58 - Indicação nº 345 de 2025**, Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que, por meio do Departamento Municipal de Trânsito ou setor competente, a designação de agente de trânsito devidamente equipado (inclusive com apito) para atuar nos horários de pico em pontos estratégicos da cidade, a saber: em frente ao Colégio Cordovil Pinto Coelho, esquina da Casa de Carne Barbosa, nas proximidades da Rodoviária e entroncamento da Ponte do Engenho da Serra com a Delegacia. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **59 - Indicação nº 346 de 2025**, Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana ou



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



setor competente, seja realizada com urgência a operação tapa-buraco e reparo de sinalização na Avenida Tancredo Neves, bairro Santana, neste município. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **60 - Indicação nº 347 de 2025**, Indica o retorno dos benefícios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana e do vale-alimentação. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **61 - Indicação nº 348 de 2025**, Indica a construção de uma quadra poliesportiva no Córrego São Roque, distrito de Vilanova, destinada ao esporte, lazer e convivência da comunidade. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **62 - Indicação nº 349 de 2025**, Indica ao Executivo a alocação de segurança na Unidade de Atendimento Intermediário (UAI), visando proteger usuários e profissionais da saúde. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **63 - Indicação nº 350 de 2025**, Indico a compra de uma área de 5 metros na lateral do campo de futebol da Vila Formosa, para acesso de veículos e pedestres, bem como a reforma, com melhorias como gramado, instalação de iluminação, alambrado, vestiário e demais necessidades que se fizerem necessárias. Autor: Gedival Breder, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **64 - Indicação nº 351 de 2025**, Indica a pintura da faixa dupla no trecho que compreende a "ponte da tinauto", na Rua Olímpio Vargas até a subida para Rua Nelson Monteiro e também a pintura da faixa de pedestres. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **65 - Indicação nº 353 de 2025**, Indica a construção de muros de contenção na Rua Nossa Senhora Aparecida, próximos aos números 176 e 230 (fotos anexas), em Dom Corrêa. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **66 - Indicação nº 354 de 2025**, Indica a reconstrução do trecho da rua do Angico no bairro São Francisco que se encontra com erosão grave, colocando em risco a segurança dos moradores da região e comprometendo a estrutura da rua. A atual contenção improvisada é insuficiente, agravando a situação especialmente em períodos de chuva. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **67 - Indicação nº 355 de 2025**, Indica a instalação de um reservatório extra de água no Bairro Engenho da Serra, a fim de atender principalmente os moradores da parte superior do bairro que enfrentam constantes dificuldades no abastecimento de água, especialmente em períodos de estiagem ou alta demanda. A medida visa garantir o acesso regular e digno à água potável, atendendo uma necessidade básica da população. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **68 - Indicação nº 356 de 2025**, Indico a instalação de uma faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Professor Juventino Nunes, em frente à Merceria Nossa Senhora Aparecida, no bairro Coqueiro. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **69 - Indicação nº 357 de 2025**, Indica sinalização com placa de Boas Vindas a Soledade, feita como arco, na entrada de Soledade. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão


Relator: Kelson
Santana dos Santos /
PSD


Suplente: KILDER
BARBOSA PERÍGOLO
/ UNIÃO



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Presidente
Comissão
Constituição e
Justiça:
MARCELINO DE
JESUS DORNELAS /
PL



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 11ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 10/07/2025 - 18:05 ; Encerramento: 10/07/2025 - 20:54

Mesa Diretora: Presidente: Rose Mary / PDT ; Vice-Presidente: Cléber Benfica / PL ; Primeiro-Secretário: Allan do Alaor / PP ; Segundo-Secretário: Kilder Perigolo / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perigolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

Correspondências: 1) Recebida - **OFC Nº 174/2025 - Ofício** - Interessado: Presidente Rose Mary - Assunto: Ofício: 01/2025, datado 25/06/2025. | Assunto: Comunicação de afastamento temporário de município. | Autoria: Nailton Cotrim Heringer(Vice prefeito do Município de Manhauçu MG);

Expedientes: **Oração:** Vereador José Eugênio procedeu com o momento de oração.
Expediente do Dia: **CONVOCAÇÃO:** O Secretário Municipal de Administração, Fernando Rodrigo Caires Dourado, atendendo a uma convocação do vereador José Eugênio, prestou esclarecimentos sobre a não nomeação dos aprovados no último concurso público. O secretário explicou que, apesar da intenção de nomear todos os 974 aprovados, a administração optou por uma homologação parcial para realizar verificações e garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente na educação, onde contratações temporárias foram necessárias para suprir afastamentos. Vereador José Eugênio, questionou a legalidade e a moralidade de manter contratos temporários enquanto concursados aguardam a posse. **CIÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 57/2025; PROJETO DE LEI Nº 58/2025; PROJETO DE LEI Nº 59/2025; PROJETO DE LEI Nº 60/2025; PROJETO DE LEI Nº 61/2025; PROJETO DE LEI Nº 63/2025; PROJETO DE LEI Nº 64/2025; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025. **CIÊNCIA E VOTAÇÃO DE URGÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 62/2025 - Teve o pedido de urgência aprovado, com voto contrário dos vereadores Rodrigo, Misrael, José Eugênio, Jânio e Jorge. O projeto segue para tramitação nos termos regimentais. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** ATA 10ª Sessão Ordinária (26/06/2025) **Ordem do dia:** PROJETOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Os pareceres das comissões pertinentes foram colhidos na 11ª Reunião de Comissões, realizada dia 07 de julho de 2025: PROJETO DE LEI Nº 36/2025 + EMENDA Nº 29/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 38/2025 + EMENDA Nº 31/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 49/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 50/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 51/2025: APROVADO: Os vereadores Administrador Rodrigo e Allan do Alaor lembraram do estudo realizado por eles que apontou a viabilidade da filiação ao Cimvalpi. Os parlamentares enfatizaram que a adesão ao consórcio permitirá a retirada dos resíduos sólidos do lixão de Manhauçu. PROJETO DE LEI Nº 52/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 53/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 54/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 55/2025: APROVADO; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025: APROVADO; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025: APROVADO: Controlador Interno solicitou fazer uso da palavra para esclarecer sobre manifestação atribuída a ele em reunião de comissão referente ao respectivo projeto de resolução. Presidente Rose Mary informou que a palavra será concedida na próxima reunião de comissões (21/07/2025). PROJETO DE LEI Nº 56/2025+ EMENDA Nº 15/2025: RETIRADO DE PAUTA PELO AUTOR. Vereador Misrael convidou a Comissão de Meio Ambiente e demais parlamentares para acompanhá-lo próximo à cachoeira do Abel, para verificar uma situação de descarte de lixo em local inadequado. O vereador Cléber Benfica propôs a abertura de uma Comissão Parlamentar



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



de Inquérito (CPI) para investigar a situação do atendimento no Hospital César Leite, citando problemas como superlotação e mau atendimento. Vereador Misael Patrício se posicionou contra a CPI sugerindo uma audiência pública como uma alternativa mais eficaz e menos custosa. **Palavra Franca:** Rose Mary parabenizou o controlador geral do município, Sávio Rodrigues, e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) pela organização do encontro técnico realizado em Manhuaçu nos dias 26 e 27 de junho. O encontro contou com a presença do presidente do TCE-MG, Durval Ângelo, e de vários prefeitos. Rose destacou que Manhuaçu mostrou estar apta a receber grandes eventos. Tiago do Camelo enfatizou duas indicações de sua autoria. A primeira reivindica a instalação de um reservatório de água no bairro Santa Terezinha. A segunda solicita a destinação de um médico pediatra para a Unidade de Atendimento Intermediário (UAI) devido à demanda do serviço de urgência e emergência do HCL. O vereador Marcelino de Jesus manifestou apoio à possibilidade de escolas de Manhuaçu adotarem o modelo cívico-militar, em que a parte pedagógica seria de responsabilidade de professores e a disciplina ficaria a cargo de militares. Ele também disse apoiar a realização de uma CPI do HCL. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião.

Matérias do Expediente: **1 - Projeto de Lei nº 62 de 2025**, Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento PROJETO AEROCORRIDA, no distrito de Santo Amaro de Minas, a ser realizado anualmente no mês de outubro e dá outras providências." Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 368, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Pedido de urgência aprovado. ; **2 - Projeto de Lei nº 57 de 2025**, Dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.372, de 10 de março de 2014, e dá outras providências. (Plano de Cargos - SAAE) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 343, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 58 de 2025**, Altera o ANEXO I da Lei nº 4.517, de 10 de fevereiro de 2025, e dá outras providências. (subvenções sociais, auxílios e contribuições a diversas entidades) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 344, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 59 de 2025**, Institui o Plano Municipal da Primeira Infância em Manhuaçu/MG e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 345, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 60 de 2025**, "Institui no Calendário Oficial do Município o evento Dia Nacional da Juventude (DNJ) e dá outras providências". Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 346, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 61 de 2025**, Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário as concessionárias do transporte coletivo público urbano e distrital de passageiros do município de Manhuaçu - MG. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 347, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 63 de 2025**, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de canais digitais de comunicação entre o Hospital Cesar Leite e os familiares dos pacientes internados do Sistema Único de Saúde- SUS, no Município de Manhuaçu-MG". Autor: Ralley Hott, Número de Protocolo: 353, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 64 de 2025**, "Dá o nome de PREFEITO GERALDO PERÍGOLO à ponte, bem público, que liga os Bairros Bom Jardim e Vila Deolinda e dá outras providências." Autores: Kilder Perígolo, Rose Mary, Número de Protocolo: 370, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2025**, Institui o Plano Diretor Participativo do município de Manhuaçu-MG. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 348, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Perigolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 36 de 2025, Altera a Lei Municipal nº 3.781, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o trabalho em regime de sobreaviso dos servidores da secretaria municipal de saúde e dá outras providências. - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 191, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **2 - Emenda a Projeto de Lei nº 29 de 2025**, "Modifica o Art. 1º do projeto de Lei nº 36/2025 que altera a Lei Municipal nº 3.781, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o trabalho em regime de sobreaviso dos servidores da secretaria municipal de saúde e dá outras providências". - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 352, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **3 - Projeto de Lei nº 38 de 2025**, "Dispõe sobre a leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município e dá outras providências". - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autores: Cléber Benfica, Gedival Breder, Kelson Santos, Kilder Perigolo, Marcelino de Jesus, Rose Mary, Número de Protocolo: 198, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **4 - Emenda a Projeto de Lei nº 31 de 2025**, "Acrescenta um novo artigo ao Projeto de Lei 38/2025 que dispõe sobre a leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município e dá outras providências". - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Clóvis Pires, Número de Protocolo: 369, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **5 - Projeto de Lei nº 49 de 2025**, Inclui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Manhuaçu a Corrida de São Pedro, a ser realizada anualmente no mês de junho. - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 263, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **6 - Projeto de Lei nº 50 de 2025**, "Dispõe sobre nomeação da Rua João José de Almeida e dá outras providências" - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Zé Eugênio, Número de Protocolo: 264, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **7 - Projeto de Lei nº 51**



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



de 2025, "Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências." - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 289, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **8 - Projeto de Lei nº 52 de 2025**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências" (FUMAPH) - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 290, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **9 - Projeto de Lei nº 53 de 2025**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências." (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUVENTUDE UNIDA - SÃO PEDRO DO AVAÍ) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 291, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **10 - Projeto de Lei nº 54 de 2025**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências" (DAREI) - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 292, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **11 - Projeto de Lei nº 55 de 2025**, Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a entidade associativa denominada ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ORGANIZADAS RURAIS - AMOR. - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 294, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **12 - Projeto de Lei nº 56 de 2025**, "Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhauçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, naquilo que dispõe e contém outras providências." Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 302, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Retirado de pauta pelo autor ; **13 - Emenda a Projeto de Lei nº 15 de 2025**, "Altera o art. 2º e acrescenta dois novos artigos ao PL 56/2025 que altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhauçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, naquilo que dispõe e contém outras providências" Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 331, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Retirado de pauta pelo autor ; **14 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2025**,



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Concede título de CIDADÃ HONORÁRIA DE MANHUAÇU/MG à Pastora MARIA JÚLIA DA SILVA LOPES e dá outras providências. - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 287, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **15 - Projeto de Resolução nº 5 de 2025**, Revoga a Resolução Nº 2, de 22 de maio de 2025, que instituiu padrão visual na Câmara Municipal, e estabelece novo padrão de identidade visual do Poder Legislativo local. - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 293, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Abstenção ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **16 - Requerimento nº 27 de 2025**, Considerando que, durante reunião institucional entre a direção do Hospital César Leite, a Presidência desta Câmara Municipal e os membros da Comissão Permanente de Saúde, foi relatado, de forma genérica, que um vereador teria adentrado o bloco cirúrgico durante a realização de um parto, supostamente constrangendo a paciente e os profissionais de saúde envolvidos, requer, nos termos regimentais, que seja oficiado ao HCL, solicitando informações sobre o suposto ocorrido. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Retirado de pauta pelo autor ; **17 - Moção nº 125 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. ALZENIRA DA SILVA AMARAL, ocorrido no dia 27 de junho de 2025. Autores: Gedival Breder, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 126 de 2025**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO à estudante Luísa Rodrigues de Freitas, à professora orientadora Gabriela Mendes Ferreira Furtado e à diretora Isabel Cristina Rocha Dutra, da Escola Estadual Antônio Silva Rocha, localizada no distrito de Vila Nova, em reconhecimento pela brilhante conquista no Concurso de Redação do Programa Jovem Senador 2025, no qual a estudante Luísa Rodrigues de Freitas foi a grande vencedora. Autores: Gilsinho, Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 127 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Ângela Nazaré Alves Lopes, ocorrido no dia 28 de junho de 2025. Autores: Rose Mary, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 128 de 2025**, Moção de Congratulações ao senhor Moisés Pêssô da Silveira e ao Grupo Engelmig, em comemoração aos 40 anos de atuação da empresa. Autores: Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Clóvis Pires, Kelson Santos, Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 129 de 2025**, Moção de Pesar à família, aos amigos e aos companheiros de farda pelo falecimento do 3º Sargento Veterano Sr. Juarez Saviano da Silva. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 130 de 2025**, MOÇÃO DE APLAUSOS à equipe Absolute Squad BJJ, em reconhecimento à brilhante conquista da 1ª colocação por equipe e à destacada participação de seus atletas na 4ª Etapa do Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu 2025, realizada nos dias 21 e 22 de junho. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 131 de 2025**, Moção de Aplausos à Secretaria Municipal de Esportes. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 132 de 2025**, Moção de Congratulação aos Senhores Cleiton Teixeira e Pedro Henrique Gil Alcon Silva, idealizadores e organizadores da 4ª Edição do Festival de Churrasco da Prime, realizado no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Manhuaçu/MG. Autores: Marcelino de Jesus, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 133 de 2025**, Moção de Congratulação à Secretaria Municipal de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Infraestrutura e Limpeza Urbana, na pessoa do secretário Paulo Ferraz, pelo excelente trabalho que vem sendo desenvolvido à frente da pasta. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 134 de 2025**, Moção de Reconhecimento ao Sicoob Credilivre, pela comemoração de seus 33 anos de fundação, celebrados em 2 de julho de 2025. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 135 de 2025**, Moção de Congratulação ao Sr. João Batista Rhodes, pela celebração de seus 93 anos de vida, comemorados no dia 24 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 136 de 2025**, Moção de Congratulações ao Sr. Itamar Lino Valentim, pela comemoração de seus 85 anos de vida, celebrados em 27 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 137 de 2025**, Moção de Congratulações ao Sr. Gabriel Ladislau Gomes, pela comemoração de seus 99 anos de vida, celebrados em 27 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 138 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Maria Lúcia de Amorim, ocorrido no dia 16 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 139 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Osmar Teodoro Ferreira, ocorrido dia 16 de junho de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 140 de 2025**, Moção de Reconhecimento à Sina Construções, pelo importante papel desempenhado na implantação e entrega da unidade da rede Burger King em Manhuaçu, cuja inauguração representa um marco para o desenvolvimento comercial da cidade. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 141 de 2025**, Moção de Aplausos a equipe de peteca Impavãozáveis pelo destaque e brilhante desempenho no campeonato Real MG Open de Peteca, representando Manhuaçu, realizado em João Monlevade, nos dias 28 e 29 de junho. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 142 de 2025**, Moção de Aplausos e Reconhecimento à equipe CT Kyoshi, de Manhuaçu, pelo destaque e desempenho exemplar na segunda etapa do Circuito do Vale do Aço de Judô, realizada na cidade de Ipatinga. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 143 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Josimar Felix. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Moção nº 144 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Élio Cassiano Veríssimo, ocorrido dia 30 de junho de 2025. Autor: Adenilza da Saúde, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Moção nº 145 de 2025**, Moção de Congratulação à UNIFACIG pela inauguração do Parque da Ciência, realizada no dia 3 de julho de 2025. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Moção nº 146 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. José Irineu da Costa (Zé Lolota). Autores: Misrael da Matinha, Allan do Almor, Gedival Breder, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Moção nº 147 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Teresinha Onofre de Souza, ocorrido dia 04 de julho de 2025. Autores: Gedival Breder, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Moção nº 148 de 2025**, Moção de Congratulação ao Sr. Igor de Souza Rodrigues, pela brilhante apresentação do Parque da Ciência da UNIFACIG, realizada por ocasião da sua inauguração no dia 3 de julho de 2025, em Manhuaçu-MG. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Moção nº 149 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR, pelo falecimento do SR. EFIGÊNIO LUIZ NETO, ocorrido no dia 05 de julho de 2025. Autores: Gilsinho, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Moção nº 150 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento do SR. José Luiz do Nascimento, ocorrido no dia 07 de julho de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



2025. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Moção nº 151 de 2025**, Moção de Aplausos e Reconhecimento a Simone Buffet & Decorações pelos relevantes serviços prestados ao município de Manhuaçu ao longo de mais de duas décadas de atuação com excelência, profissionalismo e compromisso com a comunidade. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Moção nº 152 de 2025**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao Senhor Henrique Cesar de Oliveira, na qualidade de Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Manhuaçu - SINDCOMÉRCIO, em reconhecimento à sua destacada atuação em prol da classe empresarial e do desenvolvimento socioeconômico da cidade de Manhuaçu e região. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Moção nº 153 de 2025**, MOÇÃO DE APLAUSO a Cabo Sabrina, em reconhecimento ao brilhante trabalho desenvolvido à frente do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, realizado com dedicação, responsabilidade e sensibilidade junto às crianças e adolescentes de nosso município. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Moção nº 154 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR à família, pelo falecimento do Senhor Nelson Marcial da Silva, ocorrido no dia 07 de julho de 2025. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Moção nº 155 de 2025**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Sebastião de Paula Ramos, presidente da Associação Obra Social Missão e Amor (OSMAP), pela notável dedicação e compromisso com o bem-estar da população de Manhuaçu e região, por meio de sua atuação incansável à frente de uma instituição que tem promovido inclusão social, dignidade e esperança a inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade. Autor: Tiago do Camêlo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Moção nº 156 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Nilo Cerqueira, ocorrido no dia 07 de julho de 2025. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Moção nº 157 de 2025**, Moção de Congratulação à Escola Estadual Salime Nacif, pelos seus 60 anos de fundação, celebrados no ano de 2025. Autores: Kilder Perigolo, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Moção nº 158 de 2025**, Moção de Congratulação aos senhores Matheus Tonassi Costa e Marcelo Alves Costa, pela excelente organização do evento esportivo "Festa do Rei", que contou com a participação do ex-jogador Falcão, realizado no último dia 4 de julho de 2025, no Poliesportivo Oswaldo Sad, em Manhuaçu. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Moção nº 160 de 2025**, Moção de Reconhecimento aos senhores José Geraldo Geremias e Adão Marques de Abreu, líderes comunitários do bairro Santa Terezinha, pelo brilhante trabalho desenvolvido junto à comunidade local. Autor: Tiago do Camêlo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Moção nº 161 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Ozair Henrique Pinel, ocorrido no dia 09 de julho de 2025. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Moção nº 162 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. José Lourenço da Conceição. Autor: Tiago do Camêlo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Moção nº 163 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Augusto César Satler, ocorrido no dia 10 de julho de 2025. Autores: Jorge do Ibéria, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 338 de 2025**, Indica que a Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Popular e postos de saúde, adote procedimento para anotar na embalagem de medicamentos dispensados sua identificação e as instruções de uso, conforme prescrição médica, considerando as dificuldades especialmente de pessoas idosas e simples para compreender e seguir corretamente a receita médica. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 339 de 2025**, Indica o entendimento da Prefeitura de Manhuaçu com o DNIT, caso seja necessário, para providenciar a



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



reconstituição de trecho de meio-fio danificado, entre a BR-262, próximo ao 11º BPM, e a Rua Monsenhor Gonzalez, à altura do nº 969. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 340 de 2025**, Indica 30 metros de calçamento e manutenção da Rua Maurizio Ferreira Paes, bairro Bom Jardim. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 341 de 2025**, Indica a reforma da escadaria na Rua José Ribeiro Sobrinho, no bairro São Vicente. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Indicação nº 342 de 2025**, Indica a pavimentação e/ou calçamento com bloquetes no Córrego do Arrozal, abrangendo o trecho que se inicia na Rodovia dos Estudantes e adentra a comunidade até a ponte (conhecida como ponte do Jacó) que liga um lado ao outro do córrego dando acesso a outras comunidades. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Indicação nº 343 de 2025**, Indica a construção da estrutura necessária (como cobertura e assentos) no ponto de ônibus já existente na Rodovia dos Estudantes, localizado em frente ao Córrego dos Galhos. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Indicação nº 344 de 2025**, Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, a realização de serviços de limpeza pública, como capina e roçagem nas vias e espaços públicos do bairro Matinha, neste município. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Indicação nº 345 de 2025**, Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que, por meio do Departamento Municipal de Trânsito ou setor competente, a designação de agente de trânsito devidamente equipado (inclusive com apito) para atuar nos horários de pico em pontos estratégicos da cidade, a saber: em frente ao Colégio Cordovil Pinto Coelho, esquina da Casa de Carne Barbosa, nas proximidades da Rodoviária e entroncamento da Ponte do Engenho da Serra com a Delegacia. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Indicação nº 346 de 2025**, Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana ou setor competente, seja realizada com urgência a operação tapa-buraco e reparo de sinalização na Avenida Tancredo Neves, bairro Santana, neste município. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **65 - Indicação nº 348 de 2025**, Indica a construção de uma quadra poliesportiva no Córrego São Roque, distrito de Vilanova, destinada ao esporte, lazer e convivência da comunidade. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **66 - Indicação nº 349 de 2025**, Indica ao Executivo a alocação de segurança na Unidade de Atendimento Intermediário (UAI), visando proteger usuários e profissionais da saúde. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **67 - Indicação nº 350 de 2025**, Indico a compra de uma área de 5 metros na lateral do campo de futebol da Vila Formosa, para acesso de veículos e pedestres, bem como a reforma, com melhorias como gramado, instalação de iluminação, alambrado, vestiário e demais necessidades que se fizerem necessárias. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **68 - Indicação nº 351 de 2025**, Indica a pintura da faixa dupla no trecho que compreende a "ponte da tinauto", na Rua Olímpio Vargas até a subida para Rua Nelson Monteiro e também a pintura da faixa de pedestres. Autor: Kilder Perígo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **69 - Indicação nº 353 de 2025**, Indica a construção de muros de contenção na Rua Nossa Senhora Aparecida, próximos aos números 176 e 230 (fotos anexas), em Dom Corrêa. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **70 - Indicação nº 354 de 2025**, Indica a reconstrução do trecho da rua do Angico no bairro São Francisco que se encontra com erosão grave, colocando em risco a segurança dos moradores da região e comprometendo a estrutura da rua. A atual contenção improvisada é insuficiente, agravando a situação especialmente em períodos de chuva. Autor: Kelson Santos, Tipo:



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **71 - Indicação nº 355 de 2025**, Indica a instalação de um reservatório extra de água no Bairro Engenho da Serra, a fim de atender principalmente os moradores da parte superior do bairro que enfrentam constantes dificuldades no abastecimento de água, especialmente em períodos de estiagem ou alta demanda. A medida visa garantir o acesso regular e digno à água potável, atendendo uma necessidade básica da população. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **72 - Indicação nº 356 de 2025**, Indico a instalação de uma faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Professor Juventino Nunes, em frente à Merceria Nossa Senhora Aparecida, no bairro Coqueiro. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **73 - Indicação nº 357 de 2025**, Indica sinalização com placa de Boas Vindas a Soledade, feita como arco, na entrada de Soledade. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **74 - Indicação nº 358 de 2025**, Indica ao Executivo a iluminação do Estádio de Futebol Éder Barbosa Porto, no Distrito de Vilanova. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **75 - Indicação nº 359 de 2025**, Indica ao Executivo Municipal que entre em entendimento com a Secretaria de Infraestrutura e Limpeza Urbana, para realizar a limpeza e o desassoreamento, de duas a três vezes por ano, ou conforme a necessidade, do córrego que nasce no Córrego dos Pinheiros e atravessa a baixada do distrito de Vilanova, em direção à pedreira Pedramom. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **76 - Indicação nº 360 de 2025**, Indica ao Executivo municipal a pavimentação com massa asfáltica ou bloquetes do trecho da estrada dos Pinheiros, que inicia no final da Rua Francisco Rodolfo até a divisa da propriedade do senhor Lenielson Câmara Coelho, no distrito de Vilanova. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **77 - Indicação nº 361 de 2025**, Indica a colocação de mais um reservatório de água para atender o bairro Santa Terezinha. Autor: Tiago do Camelo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **78 - Indicação nº 362 de 2025**, Indica a destinação de um médico pediatra para a Unidade de Atendimento Intermediário (UAI), considerando a grande demanda do serviço de urgência e emergência do Hospital César Leite. Autor: Tiago do Camelo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **79 - Indicação nº 363 de 2025**, Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que assegure às servidoras públicas municipais vítimas de assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho, ou de violência doméstica e familiar, o direito à remoção para outra unidade de trabalho. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **80 - Indicação nº 364 de 2025**, Indica a construção de rede pluvial com manilhas nº 060, em toda a Rua Mendes Faria, distrito de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **81 - Indicação nº 365 de 2025**, Indica a abertura de mais uma turma de pré-escola para crianças de 5 anos, no turno vespertino, no Centro Educacional de Educação Infantil, no distrito de Realeza, a fim de atender à demanda da comunidade. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **82 - Indicação nº 366 de 2025**, Indica a substituição do calçamento de paralelepípedos por bloquetes na Rua Turmalina, distrito de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **83 - Indicação nº 367 de 2025**, Indica a implantação de um ambulatório de psicologia, a ser vinculado à rede municipal de saúde do município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **84 - Indicação nº 368 de 2025**, Indica a criação de um programa de coleta de óleo comestível no comércio local, com o objetivo de transformar esse material em sabão, o qual será destinado a escolas municipais, creches e órgãos municipais, além de outras finalidades que possam ser consideradas benéficas à



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



administração pública. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT

Vice-Presidente:
Cleber da Penha
Benfica / PL

Primeiro-Secretário: Allan
José Quintão / PP

Segundo-Secretário: KILDER
BARBOSA PERIGOLO
/ UNIÃO



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Ofício nº 40/2025/SLEG

Manhuaçu, 14 de julho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)
36900-091 – Manhuaçu - MG



Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 11ª Sessão Ordinária (10/07/2025)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de julho do corrente ano:

PROJETO DE LEI Nº 36/2025 + EMENDA Nº 29/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.781, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o trabalho em regime de sobreaviso dos servidores da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 38/2025 + EMENDA Nº 31/2025

"Dispõe sobre a leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município e dá outras providências".

Autoria: Vereador Cleber Benfica, Kilder Perígolo, Marcelino, Kelson, Gedival Breder e Rose Mary

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Manhuaçu a Corrida de São Pedro, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Autoria: Vereador Marcelino de Jesus

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

"Dispõe sobre nomeação da Rua João José de Almeida e dá outras providências"

Autoria: Vereador José Eugênio

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

"Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências."

Autoria: Poder Executivo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências.” (FUMAPH)

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 53/2025

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências.” (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUVENTUDE UNIDA – SÃO PEDRO DO AVAÍ)

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 54/2025

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências” (DAREI)

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 55/2025

Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a entidade associativa denominada ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ORGANIZADAS RURAIS – AMOR.

Autoria: Vereadora Rose Mary

Atenciosamente,

ROSE MARY MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA:64365816691

Assinado de forma digital por
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS
CATT PRETA:64365816691
Dados: 2025.07.14 13:40:46 -03'00'



ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATT PRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

PROJETO DE LEI Nº 51 DE 10 DE JULHO DE 2025

“Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI e fica ratificado, sem ressalvas, a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei:

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 10 de julho de 2025.

ROSE MARY MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA:64365816691

Assinado de forma digital por
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS
CATT
PRETA:64365816691
Dados: 2025.07.14 13:42:00 -03'00'

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATT PRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu





LEI MUNICIPAL Nº4.545 DE 18 DE JULHO DE 2025

"Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI e fica ratificado, sem ressalvas, a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei:

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 18 de julho de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL





Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

Ciência: 26/06/2025
Discussão e Votação: 10/07/2025
Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 14/07/2025. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 19/07/2025, sob Lei Municipal nº 4.545 de 18 de julho de 2025.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 85 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 25 de julho 2025.


GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇAVES
Diretora de Secretaria